**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**SME - 7037/22 e 3411/23; SMS – 1777/22, 2372/23 e 3908/23; SMASDH – 0455/23, 3283/23 e 4227/23; SMOI – 1169/23; SMA - 3450/23.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS – SMASDH;**

**SECRETARIA DE SAÚDE – SMS;**

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOI;**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SMA.**

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO** **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 4.558, de 08 de agosto de 2023, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas posteriores modificações.

|  |  |
| --- | --- |
| **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO** | |
| **DATA DE ABERTURA** | **06/12/2023** |
| **FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **9:00h29min.** |
| **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS** | **9:00h30min** |
| **MODO DE DISPUTA** | **ABERTO** |
| **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES** | **DEFINIDO POR ITEM** |
| **ENDEREÇO DO SITEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO** | www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login” |

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br está consubstanciada nos §§ 2º e 3º, do Artigo 2º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br, utilizado pelo Município para realização do presente certame, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Licitanet.com.br ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Licitante deverá observar as datas e os horários limite previstos no presente Edital.

**1 – DO OBJETO:**

* 1. O presente edital destina-se a eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Educação – SME, Secretaria Municipal de Assistência Social e Dir. Humanos – SMASDH, Secretaria de Saúde – SMS, Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMOI e Secretaria de Administração – SMA., conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

2.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

2.1.4 **-** Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam com Credenciamento regular, de forma direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, até 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.5 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação,** informando em campo próprio do cadastramento disponível no sistema.

2.2 – É de inteira responsabilidade dos interessados em participar na licitação o fornecimento de informações corretas e precisas, bem como o correto preenchimento de quaisquer formulários, nos campos apropriados, constantes no sistema e necessários à participação no certame.

**3 – DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – O preço total estimado pela Administração para a contratação em questão é de R$ **2.060.045,28 (dois milhões, sessenta mil, quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

3.2 – O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração Pública Municipal, através do Município de Bom Jardim e dos Fundos Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social, a adquirir a quantidade integral dos bens.

3.3 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID DE MEDIDA** | **QUANT.**  **MÁX.** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** |  |
| **VALOR TOTAL (R$)** |
|  | **Água Sanitária,** hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo: entre 2 e 2,5%, incolor, para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. | Frasco 2 Litros | 1.640 | 7,31 | 11.988,40 |
|  | **Álcool etílico hidratado em gel**, teor alcoólico 70%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Higienizador de mãos. Forma de apresentação: frasco de 1L. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Frasco de 1L | 6.000 | 12,63 | 75.780,00 |
|  | **Álcool etílico líquido**, teor alcoólico 70%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Frasco de 1L |  |  |  |
|  |  |  |
| 8.400 | 10,84 | 91.056,00 |
|  |  |  |
|  | **Álcool etílico 92,8°inpm**, limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza. |  |  |  |  |
| Litro | 3.000 | 11,59 | 34.770,00 |
|  |  |  |  |
|  | **Álcool etílico 96°** limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza. | Caixa com 12 Frascos de 1L | 10 | 175,62 | 1.756,20 |
|  | **Álcool etílico hidratado em gel**, teor alcoólico 65%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Higienizador de mãos. Forma de apresentação: frasco de 1L. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Caixa com 12 und. 500ml | 5 | 96,61 | 483,05 |
|  | **Algodão** | Cx. c/ 50 g | 920 | 4,39 | 4.038,80 |
|  |  |
|  | **Amaciante de roupas** Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Emb. plástica alça e rosca c/ 2L | 620 |  |  |
| 8,05 | 4.991,00 |
|  |  |
|  |  |
|  | **Balde Plástico** – resistente para limpeza 20 L, com alça metálica. |  | 135 | 23,64 | 3.191,40 |
| Unidade |  |  |
|  | **Balde Esfregão Mop Giratório,** 1 balde, 1 esfregão, 1 refil, capacidade em uso:4 litros, capacidade total: 8 litros. Altura do cabo: 1,04m a 1,28m. Refil 100% microfibra. |  | 60 |  |  |
| Unidade | 105,12 | 6.307,20 |
|  |  |  |
|  | **Conjunto Esfregão Mop de Limpeza 13 litros** |  |  |  |  |
| em polipropileno, Medidas: |  |  |  |  |
| Baldes – 46 x 25,5m x 21 | Unidade | 20 | 157,78 | 3.155,60 |
| Esfregão ajuste 1 – 16,5cm x 98cm |  |  |  |  |
| Esfregão Ajuste 2 – 16,5 cm x 1,23cm |  |  |  |  |
| Refil – 16,5cm, composto de 06 refis avulsos, cada conjunto. |  |  |  |  |
|  | **Bobina Plástica**, polietileno de alta densidade (pead.) Capacidade 4kg, , 30 x 40cm, espessura: 0,029 micras. | Bobina com 600 sacos | 360 | 55,97 | 20.149,20 |
|  | **Bacia** plástico rígido, branca, com tampa, 15L | Unidade | 20 | 23,79 | 475,80 |
|  |  |
|  | **Cera Líquida,** amarela, auto brilho, frasco com alça, tampa dosadora, val. Mínima 18 meses, para limpeza de pisos | Frasco com 750ml | 60 | 15,25 | 915,00 |
|  | **Cera Líquida,** INCOLOR, auto brilho, fragrância ambiente, solução concentrada. | Caixa com 12 frascos 750ml | 10 | 178,14 | 1.781,40 |
|  | **Cloro,** produto à base de cloro, com cloro ativo, alvejante e bactericida. Composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de Cloro Ativo: 2 % A 2,5 % P/P. Com data de validade, lote de fabricação. O produto deve ser usado em alimento também. | Frasco de 2 Litros | 400 | 8,55 | 3.420,00 |
|  | **Coador** descartável de café, papel, 103, dupla costura, celulose e isento de impurezas. | Cx. Com 30 unid. | 324 | 6,00 | 1.944,00 |
|  | **Colher Descartável,** plástico, para sobremesa, incolor. | Pct. c/ 50 unid. | 600 | 5,40 | 3.240,00 |
|  | **Condicionador infantil** neutro Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Frs. c/ 400ml | 500 | 18,67 | 9.335,00 |
|  | **Condicionador** cabelos normais | Unidade | 40 | 15,41 | 616,40 |
|  | **Copo descartável 200ml** material: polipropileno, aplicação: **líquidos frios e quentes**, características adicionais: atóxico, cor: branco.  De acordo com norma ABNT NBR 14865. | Caixa c/ 25 pct. c/ 100 unid. | 370 | 146,04 |  |
| 54.034,80 |
|  |
|  | **Copo Descartável para Água – 200 ML** – em plástico polipropileno transparente, com friso na horizontal e saliência na borda.  NBR 14.865/2002, Certificado pelo INMETRO. Com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e NBR. | Pct. c/ 100 unid. | 1450 | 5,65 | 8.192,50 |
|  | **Copo Descartável de Isopor, 180ml** | Cx. c/ 1000 unid. | 10 | 170,13 | 1.701,30 |
|  | **Copo Descartável 50 ml – para café,** atóxico, branco, | Cx. c/ 50 pct. 100 unid. | 115 | 167,41 | 19.252,15 |
| ABNT NBR 14865 |  |  |
|  | **Creme Dental Infantil,** com flúor ativo de 1100ppm, sabores variados. | Tubo 50g | 60 | 7,87 | 472,20 |
|  | **Creme Dental,** com flúor ativo de 1100ppm, sabor menta. | Tubo 90g | 40 | 5,15 | 206,00 |
|  | **Cumbuca de Isopor, 300 ml sem tampa** | Pct. c/ 50 unid. | 100 | 29,36 | 2.936,00 |
|  | **Desinfetante,** à base de quaternário de amônio, cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo: 1,5%, solução aquosa. | Frasco de 2 Litros | 540 | 10,86 | 5.864,40 |
|  | **Desinfetante,** princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: 1,40%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. | Caixa com 6 unidades de 2 litros | 300 |  |  |
| 58,31 | 17.493,00 |
|  |  |
|  | **Desinfetante,** para limpeza geral, composição: água, sequestrante, tensoativo aniônico, fragrância Eucalipto. | Caixa c/ 12 unidades de 500 ml | 20 | 31,66 | 633,20 |
|  | **Detergente Neutro**, LAVA LOUÇAS, Embalagem 500 ml, plástico Resistentes, Reciclável e Atóxica. | Caixa c/ 24 unidades de 500 ml | 320 |  |  |
| Testado dermatologicamente. Registro na ANVISA, Data de validade, Lote de fabricação e Modo de uso e conservação. | 70,32 | 22.502,40 |
|  |  |  |
|  | **Desodorizador sanitário,** paradicloro benzeno, essência e corante, 35g, tablete sólido, suporte plástico para vaso sanitário | Emb. de 35g | 300 | 3,37 | 1.011,00 |
|  | **Desodorizante aromatizante aerossol**, Lavanda | Spray 400ml | 50 | 17,67 | 883,50 |
|  | **Dispenser papel toalha**, material: plástico abs, cor: branca, características adicionais: fixação por bucha e parafusos, dimensões: 32 x 27 x 14 cm | Unidade | 180 |  |  |
| 41,68 | 7.502,40 |
|  | **Dispenser higienizador**, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido | Unidade | 100 |  |  |
|  |  |
| 38,48 | 3.848,00 |
|  |  |
|  | **Escova Dental Infantil,** material da cerda: sintético; cabo plástico, cantos arredondados, cerdas macias, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos. |  | 40 |  |  |
| Unidade | 3,85 | 154,00 |
|  | **Escova Dental Adulto,** material da cerda: sintético; cabo plástico, cantos arredondados, cerdas macias, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos. | Unidade | 20 |  |  |
| 4,72 | 94,40 |
|  | **Escova Sanitária (vassourinha)** com cabo e estojo, corpo plástico, cerdas em polipropileno, copo plástico. | Unidade | 170 |  |  |
| 10,58 | 1.798,60 |
|  |  |
|  | **Escova limpeza geral,** material corpo: polipropileno, material cerdas: polipropileno, características adicionais: antiestética, cabo com empunhadura ondulada, comprimento 17 cm, aplicação: limpeza de componentes sensíveis a descargas elétricas, largura: 1cm. | Unidade | 120 |  |  |
|  |  |
| 9,66 | 1.159,20 |
|  | **Esponja de Limpeza,** espuma, nylon, abrasividade alta, para limpeza geral, uma face macia, outra áspera, 180mmx100mm, espessura mínima 18mm. | Unidade | 120 | 2,71 | 325,20 |
|  | **Esponja limpeza**, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm | Unidade | 2.000 |  |  |
|  |  |
|  |  |
| 1,37 | 2.740,00 |
|  | **Esponja de limpeza,** espuma, nylon, abrasividade alta, mínima, para limpeza geral, uma face macia, outra áspera, 180mm x 100mm, espessura mínima 18mm. | Pacote com 3 unidades | 40 | 4,51 | 180,40 |
|  | **Esponja de limpeza, lã de aço de carbono,** retangular, para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, 100mm x 75mm. | Pacote com 4 unidades | 950 | 4,89 | 4.645,50 |
|  |  |
|  | **Fio Dental,** poliamida, 50m, cera natural, com cortador. | Rolo com 50 metros | 20 | 7,93 | 158,60 |
|  | **Flanela**, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas. | Unidade | 1950 |  |  |
| 4,05 | 7.897,50 |
|  | **Flanela**, material: algodão, comprimento: 58 cm, largura: 32 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas. | Unidade | 300 | 4,75 | 1.425,00 |
|  | **Fósforo** | Maço c/ 10 cx. c/ 40 palitos | 550 |  |  |
| 4,84 | 2.662,00 |
|  |  |
|  | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, tamanho J** (características mínimas: cintura de 42 a 72 cm/ peso de 20 a 33kg) de uso Juvenil, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 8.000 | 3,03 | 24.240,00 |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho P** (características mínimas: cintura de 50 a 80 cm / peso de 30 a 40 kg), de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 10.000 | 3,14 | 31.400,00 |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho M** (características mínimas: cintura de 80 a 115 cm/ peso de 40 a 70kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno.Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 15.000 | 3,37 | 50.550,00 |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho G** (características mínimas: cintura de 115 a 150 cm/ peso de 70 a 90kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 30.000 | 3,33 | 99.900,00 |
|  | **FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, tamanho XG** (características mínimas: cintura de 120 a 165cm/ peso acima de 90 kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalérgico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo;  dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 20.000 | 3,77 | 75.400,00 |
|  | **Fralda descartável infantil** tamanho **M :** peso de 05 até 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de:polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nomecomercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote,condição ou nº do Registro no Ministério daSaúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Unidade | 61.000 | 1,07 | 65.270,00 |
|  |  |
|  |  |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho G** : peso de 07 até 11 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade,superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de:polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Unid. | 62.000 |  |  |
| 1,22 | 75.640,00 |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho XG:** peso de 10 até 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade  mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Unid. | 60.000 | 1,38 | 82.800,00 |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho XXG:** peso mais de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Unid. | 47.400 | 1,57 | 74.418,00 |
|  | **Frasco plástico 500ml,** para armazenar produtos de higiene, com válvula pump. | Unidade | 290 | 7,01 | 2.032,90 |
|  | **Garfo Descartável,** plástico, para sobremesa, incolor | Pct. c/ 50 unid. | 400 | 5,75 | 2.300,00 |
|  | **Guardanapo de papel**, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio cm (aprox.) | Pct. c/ 100 unid. | 2.370 | 4,56 | 10.807,20 |
|  |  |
|  | **Guardanapo de papel**, material: celulose, largura: 30 cm, comprimento: 33 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio | Emb. 50 unid. | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
|  | **Haste flexível com 2 pontas**, inquebrável, pontas em algodão | Cx. c/ 75 unid. | 1.170 | 2,39 | 2.796,30 |
|  | **Haste Flexível com 2 pontas,** material da haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material da ponta: algodão, . | Cx. c/ 100 unid. | 20 | 5,88 | 117,60 |
|  | **Inseticida Doméstico**, spray, ação múltipla, baixa toxidade, composição: d’aletrina 0,135%, Dtetrametrina 0,10%, Parmetrina 0,10%. | UNIDADE | 160 | 17,38 | 2.780,80 |
|  | **Lenço umedecido** 19 x 11 cm (aprox.) Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Pct. c/ 400 unid. | 800 | 23,10 |  |
| 18.480,00 |
|  |
|  | **Lenço Umedecido,** não tecido, 15x20cm, emoliente, isento de álcool, hipoalergênico, descartável, uso infantil. | Emb. c/ 50 unid. | 6.180 | 8,61 | 53.209,80 |
|  | **Lenço descartável**, material: papel, comprimento: 21,50 cm, largura: 14,80 cm, características adicionais: macio e duplo (100 unidades) | Cx. Com 100 und. | 160 | 11,06 | 1.769,60 |
|  | **Limpador Multiuso**, indicado para limpeza de fogão, azulejo, fórmicas,, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis. | Caixa c/ 12 frascos 500ml | 10 | 53,62 | 536,20 |
|  | **Lixeira 15 Litros**, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva, impressão: com símbolo | Unidade | 50 | 39,35 |  |
| 1.967,50 |
|  |
|  | **Lixeira 15 Litros,** com tampa e pedal, material: polipropileno reforçado. | Unidade | 110 | 60,49 | 6.653,90 |
|  |
|  | **Luva Látex, Tamanho único,** para limpeza, palma antiderrapante, reutilizável. | PAR | 80 | 3,72 | 297,60 |
|  | **Luva látex** procedimento c/ pó bio absorvível; Fabricada em látex, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” **M**, não cirúrgica. | Caixa c/ 100 und | 500 | 23,46 |  |
|  |
| 11.730,00 |
|  |
|  |
|  |
|  | **Luva borracha**, material: látex natural, tamanho: M, características adicionais: antiderrapante com forro | PAR | 1200 | 3,37 |  |
| 4.044,00 |
|  |
|  | **Luva látex** procedimento c/ pó bio absorvível caixa c/100un; Fabricada em látex, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” **G**, não cirúrgica. | Caixa C/ 100 pares | 300 | 19,60 |  |
|  |
| 5.880,00 |
|  |
|  |
|  | **Luva látex G,** em borracha natural de alta qualidade, com palma da mão antiderrapante, resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizada na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e micro-eletrônica. | Par | 100 | 5,60 | 560,00 |
|  | **Luva Látex GG,** em borracha natural de alta qualidade, com palma da mão antiderrapante, resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizada na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e micro-eletrônica. | Par | 100 | 7,04 | 704,00 |
|  | **Máscara descartável infantil** tripla camada, com elástico e clip nasal, medidas aproximadas 14,5 cm x 9,5 cm. | Caixa com 100unid | 2000 | 50,83 | 101.660,00 |
|  |
|  |
|  |
|  | **Máscara descartável adulto** tripla camada, com elástico e clip nasal, medidas aproximadas 17,5 cm x 9,5 cm | Caixa com 100unid | 600 | 24,43 | 14.658,00 |
|  |
|  |
|  |
|  | **Pá Coletora Lixo,** para limpeza, em polipropileno, cabo plástico, com perfil de borracha. Dimensões: cabo – 14cm; 33x22,5x7cm. | Unidade | 240 | 12,28 |  |
|  |
| 2.947,20 |
|  |
|  |
|  | **PALLET EM PBR**, PRETO, Plástico vazado, em polietileno ou polipropileno. Suportar 1000kg, comp. 1200 alt. x150 mm x1000 larg. Resistente a insetos, bactérias, fungos e demais agentes químicoS biológicos | Unidade | 40 | 210,95 |  |
| 8.438,00 |
|  |
|  | **Pano de limpeza,** microfibra, 60x40cm, alto grau de absorção, para uso geral, toalha. | Pacote c/ 5 unidades | 100 |  |  |
| 12,80 | 1.280,00 |
|  | **Pano limpeza**, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 58 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco |  |  |  |  |
| Unidade | 2.000 | 9,44 | 18.880,00 |
|  |  |  |  |
|  | **Pano Multiuso** (limpeza multiuso) Composição:100 % fibras viscose, látex sintético, corante bacteriostático, fragrância, Tratamento antibacteriano, na cor azul. Tamanho 55x33 cm | Pacote c/ 5 unidades | 1.680 | 6,91 |  |
|  |
| 11.608,80 |
|  |
|  |
|  | **Pano de chão,** mínimo 85% de algodão, medida aprox. 78 x 88cm. | Unidade | 100 | 10,23 | 1.023,00 |
|  | **Papel Alumínio,** 4m x 30 cm, rolo, uso doméstico. | Rolo 4 metros | 200 | 6,42 | 1.284,00 |
|  |
|  | **Papel Higiênico**, folha simples, branco, neutro, picotado | Fardo com 8 rolos de 300m | 700 | 58,40 | 40.880,00 |
|  | **Papel Higiênico**, folha simples, branco, neutro, picotado | Fardo com 64 rolos 30m | 500 | 74,19 | 37.095,00 |
|  | **Papel Higiênico de 60mX10cm**, **folha dupla**, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, branco, neutro. | Fardo c/ 32 rolos | 200 |  |  |
| 121,76 | 24.352,00 |
|  | **Papel Higiênico de 30m x 10cm**, folha dupla, 100%, fibras naturais, picotado, gofrado, branco, neutro. | Fardo c/ 32 rolos | 100 | 55,67 | 5.567,00 |
|  | **Papel higiênico**, material: celulose vegetal, largura: 10 cm, cor: extra branco, características adicionais: folha dupla, sem perfume. | Pacote com 04 unidades | 2.000 | 7,35 |  |
| 14.700,00 |
|  |
|  | **Papel toalha interfolhado**. Cor: branco. Medidas aproximadas: 21 cm x 21 cm. Fabricado com material puro (celulose 100%), sem odor, absorvente e resistente à umidade. Fardo. | Fardo c/ 1.000 folhas de 2 dobras | 6600 | 16,04 |  |
| 105.864,00 |
|  |
|  | **Papel toalha,** interfolhado, 2 dobras, macio e absorvente, para toaletes. Celulose 100% fibras naturais, 23cm x 20cm. | Pct. c/ 1000fls. | 120 | 20,03 | 2.403,60 |
|  |
|  | **Pomada para prevenção de assaduras para bebê,** perfume suave, uso externo. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Bisnaga 120 gramas | 400 | 26,63 | 10.652,00 |
|  | **Pomada para tratamento de assaduras,** nistanina + oxido de zinco | Bisnaga 60 gramas | 300 | 18,71 |  |
| Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 5.613,00 |
|  |  |
|  |  |
|  | **Prato** **descartável,** material: plástico, aplicação, refeição, diâmetro 15cm, cor branca. | Pacote com 10 und | 600 | 2,30 |  |
| 1.380,00 |
|  |
|  | **Pregador de roupa** 7,5 cm, madeira | Pacote c/12 und. | 170 | 4,58 | 778,60 |
|  |
|  | **Refil 100% microfibra para Mop giratório** | UNIDADE | 90 | 20,94 | 1.884,60 |
|  | **Rodo Plástico,** 40cm, borracha única, cabo de madeira | UNIDADE | 215 | 16,92 | 3.637,80 |
|  |
|  | **Sabão em pó** para roupas finas e delicadas. | Pct. 1kg | 540 | 9,18 |  |
| 4.957,20 |
|  |
|  | **Sabão em Pasta**, sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, q, limpeza pesada com ação desengraxante. | Pote 500g | 120 | 13,00 | 1.560,00 |
|  | **Sabão em Pó com Amaciante,** para lavar roupas e limpeza em geral. | Emb. 1kg | 1.890 | 25,69 |  |
| 48.554,10 |
|  | **Sabão em barra Coco,** 200g, retangular, branco. | UNIDADE | 860 | 6,48 | 5.572,80 |
|  |
|  | **Sabão Neutro (**Limpeza doméstica) Barra, 200g. Composição: glicerina. Biodegradável. | Emb. c/ 05 und. 200g cada | 72 | 10,04 | 722,88 |
|  |
|  | **Sabonete Líquido Lavanda** para assepsia das mãos, perfumado, PH neutro, glicerina. | Frasco 2 Litros | 300 | 24,97 | 7.491,00 |
|  |
|  | **Sabonete sólido (em barra)** Perfumado, com hidratante | UNIDADE | 200 | 2,04 | 408,00 |
|  | **Sabonete** 90g antibacteriano/antisséptico. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Barra 90g | 1200 | 3,32 |  |
|  |
| 3.984,00 |
|  |
|  |
|  | **Sabonete** líquido de glicerina ***apropriado para bebê***, da cabeça aos pés. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |  | 2500 | 27,76 |  |
| 1 litro | 69.400,00 |
|  |  |
|  |  |
|  | **Sabonete líquido** glicerinado neutro. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Galão com 5L | 2000 | 34,09 | 68.180,00 |
|  | **Sabonete líquido Lavanda**, para assepsia das mãos, perfumado, ph neutro, glicerina. | Frasco 2 L | 300 | 30,36 | 9.108,00 |
|  | **Sabonete líquido Erva Doce** | Frasco 500ml | 40 | 12,22 | 488,80 |
|  | **Saco para cachorro-quente,** plástico, altura 120mm x 200mm, monolúcido | Emb. com 100 und | 100 | 3,99 | 399,00 |
|  |
|  | **Saco plástico lixo**, **15 Litros**, largura: 39 cm, altura: 58 cm, aplicação: coleta de lixo, material: plástico biodegradável, Cor: Azul. | Pacote com 20 unidades | 600 | 7,22 |  |
| 4.332,00 |
|  |
|  | **Saco plástico lixo, 30 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | Pacote com 10 unidades | 200 | 5,53 | 1.106,00 |
|  | **Saco de Lixo 50 Litros,** em polipropileno de alta densidade, preto, 53cm x 80cm, peça única, suporta até 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,10mm, para coleta de lixo | Emb. com 100 und | 200 | 41,43 |  |
|  |
| 8.286,00 |
|  |
|  | **Saco de Lixo 100 Litros,** plástico polietileno alta densidade, preto, 75 x 105 cm, espessura: 0,10mm, peça única, suporta até 20kg, identificado, etiquetado, para coleta de lixo. | Emb. com 100 | 200 | 37,21 |  |
| 7.442,00 |
|  |
|  |
|  | **Saco de Lixo 100 litros**, material: polietileno, cor: preta, capacidade: aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente, tamanho: 90 X 90cm | Emb. c/ 100 und. | 1000 | 52,54 | 52.540,00 |
|  |
|  | **Saco de Lixo 100 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | Pacote com 10 unidades | 100 | 10,59 | 1.059,00 |
|  | **Saco de Lixo 100 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | Rolo com 100 unidades | 500 | 83,73 | 41.865,00 |
|  | **Saco plástico,** incolor, 300mm x 200mm x 0,1(espessura) | Pacote com 100 unidades | 100 | 30,23 | 3.023,00 |
|  |
|  | **Saco plástico,** incolor, 590mm x 430mm x 0,1(espessura) | Pacote com 50 unidades | 20 | 40,43 | 808,60 |
|  |
|  | **Saponáceo.** Componente ativo: limear alquil, benzeno de sódio; coadjuvantes, expessantes, alcoolizantes, fragrância e água. Com dados de identificação e marca do fabricante. | Caixa c/ 12 und. 300 ml | 45 | 128,12 | 5.765,40 |
|  |
|  |
|  |
|  | **Shampoo infantil** neutro. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Frasco 500 ml | 400 | 18,29 |  |
| 7.316,00 |
|  |
|  | **Shampoo** para cabelos normais | Frasco 400ml | 60 | 10,90 |  |
| 654,00 |
|  | **Toalha de papel**, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm aprox. largura: 20 cm aprox., cor: branca, características adicionais: gofrado. | Bobinas de 60 folhas | 9120 | 10,82 |  |
| 98.678,40 |
|  |
|  | **Toalha de papel**, material: 100% celulose virgem, comprimento: 200 m, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: macio e absorvente | Pacotes com 2.400 fls. | 30 | 84,01 |  |
| 2.520,30 |
|  |
|  | **Toalha de papel**, material: celulose (100% fibras naturais), tipo folha: interfolha, 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 20 cm, características adicionais: descartável, ref.7333, macio e absorvente, aplicação: em toaletes | Pacotes com 2.400 fls | 50 | 143,31 | 7.165,50 |
|  |
|  | **Tampa de vaso sanitário,** material assento: polietileno com espuma, material sobretampa: poliéster acrílico, cor: cinza | UNIDADE | 100 | 44,58 | 4.458,00 |
|  |
|  |
|  | **Toalha de Rosto Branca,** 100% algodão, 80cmx45 cm. | UNIDADE | 180 | 19,37 | 3.486,60 |
|  |
|  | **Vassoura cerda de pelos sintéticos,** cabo de madeira, 40 cm, cabo 115cm. | UNIDADE | 100 | 24,46 | 2.446,00 |
|  |
|  | **Vassoura Piaçava,** cabo de madeira de 1,30m, comprimento cerdas: 16 cm, para limpeza em geral. | UNIDADE | 760 | 16,86 | 12.813,60 |
|  |
|  |
|  | **Vela iluminação,** redonda, 15cm altura, branca, diâmetro 1,30mm. | Cx. Com 8 unidades | 40 | 10,36 | 414,40 |

**3.4-** O **INTERVALO ENTRE OS LANCES SERÁ DE R$0,0100.**

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através do SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br .

4.1.1 – A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

4.1.2 - As impugnações e esclerecimentos devem ser feitos pela plataforma LICITANET (na hipótese de Fornecedor já cadastrado) e/ou pelo site www.licitanet.com.br para os demais interessados (ABA PROCESSOS = PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÃO).

**4.1.2.1- Impugnação** é o ato de contestar um edital durante o processo de licitação, que pode ou não ser aceito pela comissão de licitação ou pregoeira. Conforme Artigo 41§ 3º, da lei 8666/93, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**Parágrafo Único:** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no

prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame.

4.1.2.2- **Esclarecimento** é o ato pelo qual os interessados pedem que sejam esclarecidas as dúvidas relacionadas a algum aspecto específico do edital. Conforme a lei 8666/93, Art. 41, § 3º, qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**Parágrafo Único:** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET:

5.1 **-** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante junto ao endereço de sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 - O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no sistema.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 **–** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitários e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma clara.

7.1.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos serem entregues sem ônus adicionais;

7.1.4 - Fica a critério da pregoeira, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

7.1.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão;

7.1.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Bom Jardim, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.1.5.2 -. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

7.1.6 - Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, com disponibilidade para entrega conforme termos de referência, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produtos com as especificações técnicas mínimas solicitadas no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

7.2 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.4 - Os preços deverão ser cotados com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Ex: R$ 0,00001

7.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

7.6- Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:

7.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

7.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

7.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante;

7.6.4- Não apresentarem claramente as especificações dos produtos de acordo com as solicitações deste edital.

7.7 – Erros meramente formais, assim considerados pela comissão não importarão em desclassificação de qualquer licitante.

7.8– O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.9 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - Na hipótese de erro de caráter formal ou material, DEVERÁ ser solicitada a desclassificação da proposta, antes da classificação para posterior fase de lances, sob pena de decair o direito.

**7.11–** Não serão admitidas propostas que estejam acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 **–** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

# 8.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1 – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 –A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.6 **–** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário *do Item.*

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 –O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, devendo observar ainda o parâmetro para intervalo mínimo entre os lances definidos neste Edital.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,1000para cada item ( Item 3.4).

8.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois em dois minutos a cada lance.

8.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 –A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14.1– Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 – O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 –Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 -A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27 -. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 9– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1**–** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2 contenha vácio insanável ou ilegalidade;

9.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.3 **–** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado pela Administracao ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 –Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3°, do artigo 43, da Lei n° 8.666, de 1993.

9.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

9.8.1 **–** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10– Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11– A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 – De acordo com a Lei de Licitações no artigo 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.14.1**–** Conforme disposto no artigo 48, §1º, da Lei nº. 8666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.15 – As regras que dispõem sobre os critérios de inexequibilidade da proposta e sua aceitação também se aplicam aos lances ofertados pelos licitantes, no que couber.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10 - HABILITACAO**

10.1 - A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação a habilitação juridica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificacão economica financeira e habilitação tecnica.

10.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentacao da proposta, a respectiva documentacão atualizada.

10.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pela Pregoeira, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de informações complementares, necessárias a confirmação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado à encaminhá-las, em formato digital, via sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitacão.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralizacão do recolhimento dessas contribuições.

**10.8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1 – Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;

10.8.2 – Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

10.8.3 – Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.8.4 – Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.8.5 – Para as sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 – Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

10.8.7 – Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

10.8.8 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

**10.9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**:

10.9.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

10.9.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.9.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

10.9.4 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

10.9.4.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

10.9.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

10.9.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.9.7 - **Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.9.7.2. Havendo alguma restricão na comprovacão da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual periodo, a criterio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.7.3. A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1- Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis com os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

**10.11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.11.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

10.11.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 - por publicação em diário oficial;

2- por publicação em jornal;

3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de copias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

10.11.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula LG = (AC+RLP) / (PC+PNC), onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

10.11.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

10.11.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.11.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

10.11.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

**11. - DAS DECLARAÇÕES**

11.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO ÚNICA de que Cumpre Rigorosamente o Art. 7º, da Constituição Federal, de Fatos Impeditivos, Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Idoneidade e Não Parentesco.

**12. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

12.1 – Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

12.1.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7°, da Lei Federal n° 10.520/2002.

12.1.2 – Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

12.1.3 – Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

12.1.4 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa).

12.1.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.5.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

12.1.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

12.1.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

12.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

**13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas)**,** a contar da solicitacão da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.4. conter identificação dos procuradores que assinaram os respectivos contratos.

13.1.5. Conter contato telefônico e endereço de e-mail atualizados para envio de notas de empenho, contratos e demais documentos para formalização da contratação.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º, da Lei no 8.666/93).

13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponiveis na internet, após a homologacao.

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de **10min (dez minutos),** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a pregoeira que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

**15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularizacao fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC no 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sitema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sitio oficial do órgão: <http://www.bomjardim.rj.gov.br/>

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br/) , e também poderá ser lido e/ou obtido no sítio eletrônico <http://www.bomjardim.rj.gov.br/>e no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim - 2° andar – Comissão Geral de Licitações e Compras, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.e na Chefia de Planejamento e Projetos Básicos, situadas na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 2º e 4º andares, respectivamente, Centro – Bom Jardim e de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

17.11. É facultado a pregoeira e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.12. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.13. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veiculo em que se deu a publicação do aviso inicial.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxilio da equipe de apoio.

17.15 - É de inteira responsabilidade dos interessados em participar na licitação o fornecimento de informações corretas e precisas, bem como o correto preenchimento de quaisquer formulários, nos campos apropriados, constantes no sistema e necessários à participação no certame.

**18 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

18.1 – A Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

18.2 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Termo Referência/Edital. Neste caso, os setores requisitantes convocarão, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**19 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

19.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

19.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

19.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

19.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 19.3.

**20 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

**Vide termo de referência**

**21– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Vide termo de referência**

**22 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**Vide termo de referência**

**23 –DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

**Vide termo de referência**

**24 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**Vide termo de referência**

**25- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

**Vide termo de referência**

**26- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

**Vide termo de referência**

**27- FORMA DE PAGAMENTO**

**Vide termo de referência**

**28-– REAJUSTES DOS PREÇOS**

**Vide termo de referência**

**29- PENALIDADES**

**Vide termo de referência**

**30-– CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL**

**Vide termo de referência**

**31–DURAÇÃO ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**32- SUBCONTRATAÇÃO**

**Vide termo de referência**

**33– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

33.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **PROG. DE TRABALHO** | **NAT. DESPESA** |
| **Fundo Municipal de Educação** | 14.310.12.361.0054.2.062 | 3390.30.00 |
| **Fundo Municipal de Assistência Social** | 05.900.08.244.0070.2.088 | 3390.30.00 |
| **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** | 02.600.15.452.0033.2.047 | 3390.30.00 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | 02.400.04.122.0001.2.029 | 3390.30.00 |
| **Fundo Municipal de Saúde** | 04.800.10.301.0065.2.075 e 04.800.10.301.0065.2.207 | 3390.30.00 |

**33 – DO FORO**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM e os licitantes do certame, elegem o foro do Municipio de Bom Jardim - RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

**34 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

33.1 – ANEXO I – Termo de Referência

33.2 – ANEXO II – Proposta de Preços final (Modelo)

33.3- ANEXO III- Ata de Registro de Preços

33.3- ANEXO IV- Modelo de DECLARAÇÃO ÚNICA de que Cumpre Rigorosamente o Art. 7º, da Constituição Federal, *de Fatos Impeditivos, Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Idoneidade e Não Parentesco.*

33.4 – ANEXO V – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 24 de novembro de 2023

**Jonas Edinaldo da Silva**

Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 10/0958 – SME

CPF nº 955.884.267-20

**Simone Cristina Capozi Machado Dutra**

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

CPF nº 047.982.217-40

**Pablo Benvenuti Borba**

Secretário de Saúde

Matrícula nº 41/7072

CPF nº 147.382.467-20

**José Cristóvão Raposo dos Santos**

Secretário de Obras e Infraestrutura

Matrícula nº 41/6919

CPF nº 246.735.447-49

**Luís Carlos dos Santos**

Secretário de Administração

Matrícula nº 41/6917

CPF nº 894.530.427-49

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO**

SME - 7037/22 e 3411/23; SMS – 1777/22, 2372/23 e 3908/23; SMASDH – 0455/23, 3283/23 e 5062/23; SMOI – 1169/23; SMA - 3450/23.

**1– DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1-O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Educação – SME, Secretaria Municipal de Assistência Social e Dir. Humanos – SMASDH, Secretaria de Saúde – SMS, Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMOI e Secretaria de Administração – SMA.

1.2 – Detalhamento do objeto:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** |  | **UNID DE MEDIDA** | **QUANT. MÍN.** | **QUANT.**  **MÁX.** | **SECRETARIA**  **REQUISITANTE** |
| **CATMAT** |
|  |
|  |
|  | **Água Sanitária,** hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo: entre 2 e 2,5%, incolor, para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. | 437156 | Frasco 2 Litros | 102 | 1.640 | SMASDH (0455/23) -120 SMS (1777/22) – 200  SMASDH (3283/23) -120  SMS (3908/23) - 1.200 |
|  | **Álcool etílico hidratado em gel**, teor alcoólico 70%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Higienizador de mãos. Forma de apresentação: frasco de 1L. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 300018 | Frasco de 1L | 350 | 6.000 | SME (7037/22) - 5.000  SME (3411/23) – 1.000 |
|  | **Álcool etílico líquido**, teor alcoólico 70%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |  | Frasco de 1L |  |  | SMASDH (0455/23) -250  SMASDH (3283/23) – 250 |
| 277541 |  |  | SMASDH (5062/23) - 900 |
|  | 550 | 8.400 | SME (7037/22) -5.000  SME (3411/23) – 2.000 |
|  |  |  |  |
|  | **Álcool etílico 92,8°inpm**, limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza. |  |  |  |  |  |
| 390766 | Litro | 2 | 3.000 | SMS (1777/22) - 1.500  SMS (3908/23) – 1.500 |
|  |  |  |  |  |
|  | **Álcool etílico 96°** limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza. | 277541 | Caixa com 12 Frascos de 1L | 2 | 10 | SMOI (1169/23) – 10 |
|  | **Álcool etílico hidratado em gel**, teor alcoólico 65%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Higienizador de mãos. Forma de apresentação: frasco de 1L. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Não localizado | Caixa com 12 und. 500ml | 2 | 5 | SMOI (1169/23) – 05 |
|  | **Algodão** |  | Cx. c/ 50 g | 40 | 920 | SME (7037/22) - 80 |
| Não localizado | SME (3411/23) - 840 |
|  | **Amaciante de roupas** Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |  | Emb. plástica alça e rosca c/ 2L | 22 | 620 |  |
| 349194 | SME (7037/22) -250 |
|  | SMASDH (0455/23) -60  SME (3411/23) – 250  SMASDH (3283/23) - 60 |
|  |  |
|  | **Balde Plástico** – resistente para limpeza 20 L, com alça metálica. | 321573 |  | 26 | 135 | SMASDH (0455/23) -40  SMASDH (3283/23) - 40 |
| Unidade | SMS (1777/22) - 40  SMOI (1169/23) - 15 |
|  | **Balde Esfregão Mop Giratório,** 1 balde, 1 esfregão, 1 refil, capacidade em uso:4 litros, capacidade total: 8 litros. Altura do cabo: 1,04m a 1,28m. Refil 100% microfibra. | Não localizado |  | 3 | 60 |  |
| Unidade | SMASDH (0455/23) -10  SMASDH (3283/23) – 10  SMS (3908/23) - 40 |
|  |  |
|  | **Conjunto Esfregão Mop de Limpeza 13 litros** |  |  |  |  |  |
| em polipropileno, Medidas: |  |  |  |  |  |
| Baldes – 46 x 25,5m x 21 | Não localizado | Unidade | 2 | 20 | SMS (1777/22) -10  SMS (3908/23) - 10 |
| Esfregão ajuste 1 – 16,5cm x 98cm |  |  |  |  |  |
| Esfregão Ajuste 2 – 16,5 cm x 1,23cm |  |  |  |  |  |
| Refil – 16,5cm, composto de 06 refis avulsos, cada conjunto. |  |  |  |  |  |
|  | **Bobina Plástica**, polietileno de alta densidade (pead.) Capacidade 4kg, , 30 x 40cm, espessura: 0,029 micras. | Não localizado | Bobina com 600 sacos | 41 | 360 | SMS (3908/23) – 180  SME (3411/23) - 180 |
|  | **Bacia** plástico rígido, branca, com tampa, 15L | Não localizado | Unidade | 2 | 20 | SMASDH (0455/22) -10 |
| SMASDH (3283/23) – 10 |
|  | **Cera Líquida,** amarela, auto brilho, frasco com alça, tampa dosadora, val. Mínima 18 meses, para limpeza de pisos | 456534 | Frasco com 750ml | 20 | 60 | SMASDH (0455/23) - 30  SMASDH (3283/23) – 30 |
|  | **Cera Líquida,** INCOLOR, auto brilho, fragrância ambiente, solução concentrada. | 351157 | Caixa com 12 frascos 750ml | 5 | 10 | SMOI (1169/23) – 10 |
|  | **Cloro,** produto à base de cloro, com cloro ativo, alvejante e bactericida. Composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de Cloro Ativo: 2 % A 2,5 % P/P. Com data de validade, lote de fabricação. O produto deve ser usado em alimento também. | Não localizado | Frasco de 2 Litros | 170 | 400 | SMASDH (0455/23) -50  SMASDH (3283/23) -50  SMOI (1169/23) - 300 |
|  | **Coador** descartável de café, papel, 103, dupla costura, celulose e isento de impurezas. | 380323 | Cx. Com 30 unid. | 120 | 324 | SMASDH (0455/23) -100  SMASDH (3283/23) – 100  SMA (3450/23) - 124 |
|  | **Colher Descartável,** plástico, para sobremesa, incolor. | 279853 | Pct. c/ 50 unid. | 200 | 600 | SMASDH (0455/23) - 300  SMASDH (3283/23) - 300 |
|  | **Condicionador infantil** neutro Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 451961 | Frs. c/ 400ml | 50 | 500 | SME (7037/22) – 250  SME (3411/23) - 250 |
|  | **Condicionador** cabelos normais | Não localizado | Unidade | 2 | 40 | SMASDH (0455/22) - 20  SMASDH (3283/23) - 20 |
|  | **Copo descartável 200ml** material: polipropileno, aplicação: **líquidos frios e quentes**, características adicionais: atóxico, cor: branco.  De acordo com norma ABNT NBR 14865. | 332641 | Caixa c/ 25 pct. c/ 100 unid. | 7 | 370 | SME (7037/22) – 20  SME (3411/23) – 50  SMS (3908/23) – 150  SMS (1777/22) - 150 |
|
|
|  | **Copo Descartável para Água – 200 ML** – em plástico polipropileno transparente, com friso na horizontal e saliência na borda.  NBR 14.865/2002, Certificado pelo INMETRO. Com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e NBR. | Não localizado | Pct. c/ 100 unid. | 565 | 1450 | SMASDH (0455/23) – 200  SMASDH (3283/23) – 200  SMOI (1169/23) – 50  SMA (3450/23) - 1000 |
|  | **Copo Descartável de Isopor, 180ml** | 421278 | Cx. c/ 1000 unid. | 2 | 10 | SMASDH (0455/23) – 5  SMASDH (3283/23) - 5 |
|  | **Copo Descartável 50 ml – para café,** atóxico, branco, | 419309 | Cx. c/ 50 pct. 100 unid. | 5 | 115 | SMASDH (0455/23) – 5  SMASDH (3283/23) - 5 |
| ABNT NBR 14865 | SMS (1777/22) – 50  SMS (3908/23) – 50  SMA (3450/23) - 5 |
|  | **Creme Dental Infantil,** com flúor ativo de 1100ppm, sabores variados. | 241443 | Tubo 50g | 20 | 60 | SMASDH (0455/23) – 30  SMASDH (3283/23) - 30 |
|  | **Creme Dental,** com flúor ativo de 1100ppm, sabor menta. | 398863 | Tubo 90g | 20 | 40 | SMASDH (0455/23) – 20  SMASDH (3283/23) - 20 |
|  | **Cumbuca de Isopor, 300 ml sem tampa** | Não localizado | Pct. c/ 50 unid. | 40 | 100 | SMASDH (0455/23) – 50  SMASDH (3283/23) - 50 |
|  | **Desinfetante,** à base de quaternário de amônio, cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo: 1,5%, solução aquosa. | 435127 | Frasco de 2 Litros | 2 | 540 | SMS (1777/22) – 120  SMS (3908/23) – 250  SMOI (1169/23) – 50  SMASDH (3283/23) - 120 |
|  | **Desinfetante,** princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: 1,40%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. | 435127 | Caixa com 6 unidades de 2 litros | 26 | 300 |  |
| SMS (1777/22) – 250  SMOI (1169/23) - 50 |
|  |
|  | **Desinfetante,** para limpeza geral, composição: água, sequestrante, tensoativo aniônico, fragrância Eucalipto. | Não localizado | Caixa c/ 12 unidades de 500 ml | 10 | 20 | SMOI (1169/23) - 20 |
|  | **Detergente Neutro**, LAVA LOUÇAS, Embalagem 500 ml, plástico Resistentes, Reciclável e Atóxica. | 386806 | Caixa c/ 24 unidades de 500 ml | 11 | 320 |  |
| Testado dermatologicamente. Registro na ANVISA, Data de validade, Lote de fabricação e Modo de uso e conservação. | SMASDH (0455/23) - 5 |
|  | SMS (1777/22) – 150  SMOI (1169/23) – 10  SMS (3908/23) – 150  SMASDH (3283/23) - 5 |
|  | **Desodorizador sanitário,** paradicloro benzeno, essência e corante, 35g, tablete sólido, suporte plástico para vaso sanitário | Não localizado | Emb. de 35g | 100 | 300 | SMASDH (0455/23) – 150  SMASDH (3283/23) – 150 |
|  | **Desodorizante aromatizante aerossol**, Lavanda | Não localizado | Spray 400ml | 25 | 50 | SMOI (1169/23) – 50 |
|  | **Dispenser papel toalha**, material: plástico abs, cor: branca, características adicionais: fixação por bucha e parafusos, dimensões: 32 x 27 x 14 cm | 469569 | Unidade | 7+1+7+ | 180 | SMS (1777/22) - 60 |
| SMASDH (0455/23) – 30  SMS (3908/23) – 60  SMASDH (3283/23) - 30 |
|  | **Dispenser higienizador**, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido | 404651 | Unidade | 1+ | 100 |  |
| SMS (1777/22) – 50  SMS (3908/23) - 50 |
|  |
|  |
|  | **Escova Dental Infantil,** material da cerda: sintético; cabo plástico, cantos arredondados, cerdas macias, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos. | Não localizado |  | 02 | 40 | SMASDH (0455/23) -20  SMASDH (3283/23) - 20 |
| Unidade |  |
|  | **Escova Dental Adulto,** material da cerda: sintético; cabo plástico, cantos arredondados, cerdas macias, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos. | 435448 | Unidade | 02 | 20 | SMASDH (0455/23) – 10  SMASDH (3283/23) - 10 |
|  |
|  | **Escova Sanitária (vassourinha)** com cabo e estojo, corpo plástico, cerdas em polipropileno, copo plástico. | Não localizado | Unidade | 05+1+5+ | 170 | SMS (1777/22) - 60 |
| SMASDH (0455/23) – 20  SMS (3908/23) – 60  SMASDH (3283/23) – 20  SMOI (1169/23) - 10 |
|  |
|  | **Escova limpeza geral,** material corpo: polipropileno, material cerdas: polipropileno, características adicionais: antiestética, cabo com empunhadura ondulada, comprimento 17 cm, aplicação: limpeza de componentes sensíveis a descargas elétricas, largura: 1cm. | 440380 | Unidade | 05+1+5+ | 120 | SMS (1777/22) - 50 |
| SMASDH (0455/23) – 10  SMS (3908/23) – 50  SMASDH (3283/23) - 10 |
|  |
|  | **Esponja de Limpeza,** espuma, nylon, abrasividade alta, para limpeza geral, uma face macia, outra áspera, 180mmx100mm, espessura mínima 18mm. | Não localizado | Unidade | 70 | 120 | SMASDH (3283/23) – 40  SMOI (1169/23) – 80 |
|  | **Esponja limpeza**, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm | 454957 | Unidade | 1+ | 2.000 |  |
|  |
| SMS (1777/22) - 1.000  SMS (3908/23) – 1.000 |
|  |
|  | **Esponja de limpeza,** espuma, nylon, abrasividade alta, mínima, para limpeza geral, uma face macia, outra áspera, 180mm x 100mm, espessura mínima 18mm. | Não localizado | Pacote com 3 unidades | 10 | 40 | SMASDH (0455/23) – 40 |
|  | **Esponja de limpeza, lã de aço de carbono,** retangular, para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, 100mm x 75mm. | 225907 | Pacote com 4 unidades | 10+1+10+40 | 950 | SMASDH (0455/23) - 50 |
| SMS (1777/22) – 150  SMASDH (3283/23) – 50  SMS (3908/23) – 600  SMOI (1169/23) – 100 |
|  | **Fio Dental,** poliamida, 50m, cera natural, com cortador. | 407764 | Rolo com 50 metros | 02 | 20 | SMASDH (0455/23) – 10  SMASDH (3283/23) - 10 |
|  | **Flanela**, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas. | 319163 | Unidade | 331 | 1950 | SME (7037/22) - 800 |
| SMS (1777/22) – 300  SME (3411/23) – 800  SMOI (1169/23) - 50 |
|  | **Flanela**, material: algodão, comprimento: 58 cm, largura: 32 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas. | 30252 | Unidade | 1 | 300 | SMS (3908/23) – 300 |
|  | **Fósforo** | Não localizado | Maço c/ 10 cx. c/ 40 palitos | 20 | 550 |  |
| SME (7037/22) – 500  SME (3411/23) - 50 |
|  |
|  | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, tamanho J** (características mínimas: cintura de 42 a 72 cm/ peso de 20 a 33kg) de uso Juvenil, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Não encontrado | Unidade | 1 | 8.000 | SMS (2372/23) – 8.000 |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho P** (características mínimas: cintura de 50 a 80 cm / peso de 30 a 40 kg), de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | 427338 | Unidade | 1 | 10.000 | SMS (2372/23) – 10.000 |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho M** (características mínimas: cintura de 80 a 115 cm/ peso de 40 a 70kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno.Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | 358131 | Unidade | 1 | 15.000 | SMS (2372/23) – 15.000 |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho G** (características mínimas: cintura de 115 a 150 cm/ peso de 70 a 90kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | 358132 | Unidade | 1 | 30.000 | SMS (2372/23) – 30.000 |
|  | **FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, tamanho XG** (características mínimas: cintura de 120 a 165cm/ peso acima de 90 kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalérgico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo;  dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | 360501 | Unidade | 1 | 20.000 | SMS (2372/23) – 20.000 |
|  | **Fralda descartável infantil** tamanho **M :** peso de 05 até 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de:polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nomecomercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote,condição ou nº do Registro no Ministério daSaúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Não localizado | Unidade | 8.201 | 61.000 | SME (7037/22) – 15.000  SME (3411/23) – 36.000  SMS (2372/23) – 10.000 |
|  |
|  |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho G** : peso de 07 até 11 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade,superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de:polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 470964 | Unid. | 7.401 | 62.000 |  |
| SME (7037-22) - 20.000  SME (3411/23) – 32.000  SMS (2372/23) – 10.000 |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho XG:** peso de 10 até 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade  mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 470963 | Unid. | 3.501 | 60.000 | SME (7037/22) - 30.000  SME (3411/23) – 18.000  SMS (2372/23) – 12.000 |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho XXG:** peso mais de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Não localizado | Unid. | 3.300 | 47.400 | SME (7037/22) 25.000  SME (3411/23) – 22.400 |
|  | **Frasco plástico 500ml,** para armazenar produtos de higiene, com válvula pump. | 474431 | Unidade | 10+10+1+10 | 290 | SMASDH (0455/23) -30  SMASDH (3283/23) - 30  SMS (1777/22) – 50  SMS (3908/23) - 180 |
|  | **Garfo Descartável,** plástico, para sobremesa, incolor | 320167 | Pct. c/ 50 unid. | 100 | 400 | SMASDH (0455/23) – 200  SMASDH (3283/23) - 200 |
|  | **Guardanapo de papel**, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio cm (aprox.) | 293348 | Pct. c/ 100 unid. | 210 | 2.370 | SME (7037/22) -1000  SME (3411/23) - 1000  SMASDH (04558/232) -100  SMASDH (3283/23) – 100  SMOI (1169/23) - 50  SMA (3450/23) - 120 |
|  |
|  | **Guardanapo de papel**, material: celulose, largura: 30 cm, comprimento: 33 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio | Não localizado | Emb. 50 unid. | 50 | 200 | SMASDH (0455/23) - 200 |
|  | **Haste flexível com 2 pontas**, inquebrável, pontas em algodão | 481317 | Cx. c/ 75 unid. | 22 | 1.170 | SME (7037/22) – 800  SME (3411/23) - 70  SMS (1777/22) – 150  SMS (3908/23) - 150 |
|  | **Haste Flexível com 2 pontas,** material da haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material da ponta: algodão, . | 481317 | Cx. c/ 100 unid. | 10 | 20 | SMASDH (0455/23) – 10  SMASDH (3283/23) - 10 |
|  | **Inseticida Doméstico**, spray, ação múltipla, baixa toxidade, composição: d’aletrina 0,135%, Dtetrametrina 0,10%, Parmetrina 0,10%. | 484679 | UNIDADE | 74 | 160 | SMASDH (0455/23) – 20  SMASDH (3283/23) – 20  SMOI (1169/23) - 120 |
|  | **Lenço umedecido** 19 x 11 cm (aprox.) Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 454237 | Pct. c/ 400 unid. | 100 | 800 | SME (7037/22) – 800 |
|
|
|  | **Lenço Umedecido,** não tecido, 15x20cm, emoliente, isento de álcool, hipoalergênico, descartável, uso infantil. | 434965 | Emb. c/ 50 unid. | 507 | 6.180 | SMS (1777/22) – 60  SME (3411/23) – 6000  SMS (3908/23) – 60  SMASDH (3283/23) - 60 |
|  | **Lenço descartável**, material: papel, comprimento: 21,50 cm, largura: 14,80 cm, características adicionais: macio e duplo (100 unidades) | 325014 | Cx. Com 100 und. | 2 | 160 | SMS (1777/22) - 80  SMS (3908/23) - 80 |
|  | **Limpador Multiuso**, indicado para limpeza de fogão, azulejo, fórmicas,, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis. | Não localizado | Caixa c/ 12 frascos 500ml | 5 | 10 | SMOI (1169/23) - 10 |
|  | **Lixeira 15 Litros**, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva, impressão: com símbolo | 456392 | Unidade | 1 | 50 | SMS (1777/22) -50 |
|
|
|  | **Lixeira 15 Litros,** com tampa e pedal, material: polipropileno reforçado. | Não localizado | Unidade | 15 | 110 | SMASDH (0455/23) - 20  SMASDH (3283/23) – 20  SMS (3908/23) - 70 |
|
|  | **Luva Látex, Tamanho único,** para limpeza, palma antiderrapante, reutilizável. | Não localizado | PAR | 20 | 80 | SMASDH (0455/23) - 40  SMASDH (3283/23) - 40 |
|  | **Luva látex** procedimento c/ pó bio absorvível; Fabricada em látex, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” **M**, não cirúrgica. | Não localizado | Caixa c/ 100 und | 6 | 500 | SME (7037/22) – 300  SMS (3908/23) - 200 |
|
|
|
|
|
|  | **Luva borracha**, material: látex natural, tamanho: M, características adicionais: antiderrapante com forro | 352392 | PAR | 2 | 1200 | SMS (1777/22) - 600  SMS (3908/23) - 600 |
|
|
|  | **Luva látex** procedimento c/ pó bio absorvível caixa c/100un; Fabricada em látex, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” **G**, não cirúrgica. | Não localizado | Caixa C/ 100 pares | 5 | 300 | SME (7037/22) -300 |
|
|
|
|
|  | **Luva látex G,** em borracha natural de alta qualidade, com palma da mão antiderrapante, resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizada na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e micro-eletrônica. | Não localizado | Par | 50 | 100 | SMOI (1169/23) - 100 |
|  | **Luva Látex GG,** em borracha natural de alta qualidade, com palma da mão antiderrapante, resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizada na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e micro-eletrônica. | Não localizado | Par | 50 | 100 | SMOI (1169/23) - 100 |
|  | **Máscara descartável infantil** tripla camada, com elástico e clip nasal, medidas aproximadas 14,5 cm x 9,5 cm. | Não localizado | Caixa com 100unid | 50 | 2000 | SME (7037/22) - 2000 |
|
|
|
|  | **Máscara descartável adulto** tripla camada, com elástico e clip nasal, medidas aproximadas 17,5 cm x 9,5 cm |  | Caixa com 100unid | 20 | 600 | SME (7037/22) - 600 |
| Não localizado |
|  |
|  |
|  | **Pá Coletora Lixo,** para limpeza, em polipropileno, cabo plástico, com perfil de borracha. Dimensões: cabo – 14cm; 33x22,5x7cm. | 446284 | Unidade | 12 | 240 | SMASDH (0455/23) -20  SMS (1777/22) – 100  SMASDH (3283/23) – 20  SMS (3908/23) - 100 |
|
|
|
|
|  | **PALLET EM PBR**, PRETO, Plástico vazado, em polietileno ou polipropileno. Suportar 1000kg, comp. 1200 alt. x150 mm x1000 larg. Resistente a insetos, bactérias, fungos e demais agentes químicoS biológicos |  | Unidade | 2 | 40 | SMS (1777/22) – 20  SMS (3908/23) - 20 |
| Não localizado |
|  |
|  | **Pano de limpeza,** microfibra, 60x40cm, alto grau de absorção, para uso geral, toalha. | 438326 | Pacote c/ 5 unidades | 20 | 100 |  |
| SMASDH (0455/23) – 50  SMASDH (3283/23) - 50 |
|  | **Pano limpeza**, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 58 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco |  |  |  |  |  |
| 449786 | Unidade | 2 | 2.000 | SMS (1777/22) – 1000  SMS (3908/23) - 1000 |
|  |  |  |  |  |
|  | **Pano Multiuso** (limpeza multiuso) Composição:100 % fibras viscose, látex sintético, corante bacteriostático, fragrância, Tratamento antibacteriano, na cor azul. Tamanho 55x33 cm | 228366 | Pacote c/ 5 unidades | 32 | 1.680 | SMASDH (0455/23) -20  SMS (1777/22) – 800  SMASDH (3283/23) – 20  SMS (3908/23) – 800  SMOI (1169/23) - 40 |
|
|
|
|
|  | **Pano de chão,** mínimo 85% de algodão, medida aprox. 78 x 88cm. | Não localizado | Unidade | 50 | 100 | SMOI (1169/23) - 100 |
|  | **Papel Alumínio,** 4m x 30 cm, rolo, uso doméstico. | Não localizado | Rolo 4 metros | 20 | 200 | SMASDH (0455/23) – 100  SMASDH (3283/23) - 100 |
|
|  | **Papel Higiênico**, folha simples, branco, neutro, picotado | Não localizado | Fardo com 8 rolos de 300m | 150 | 700 | SME (3411/23) – 500  SMOI (1169/23) - 200 |
|  | **Papel Higiênico**, folha simples, branco, neutro, picotado | Não localizado | Fardo com 64 rolos 30m | 50 | 500 | SME (3411/23) - 500 |
|  | **Papel Higiênico de 60mX10cm**, **folha dupla**, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, branco, neutro. |  | Fardo c/ 32 rolos | 40 | 200 |  |
| Não localizado | SMASDH (0455/23) – 100  SMASDH (3283/23) - 100 |
|  | **Papel Higiênico de 30m x 10cm**, folha dupla, 100%, fibras naturais, picotado, gofrado, branco, neutro. | 412112 | Fardo c/ 32 rolos | 50 | 100 | SMOI (1169/23) - 100 |
|  | **Papel higiênico**, material: celulose vegetal, largura: 10 cm, cor: extra branco, características adicionais: folha dupla, sem perfume. | 364307 | Pacote com 04 unidades | 2+1+ | 2.000 | SMS (1777/22) – 1000  SMS (3908/23) - 1000 |
|
|
|  | **Papel toalha interfolhado**. Cor: branco. Medidas aproximadas: 21 cm x 21 cm. Fabricado com material puro (celulose 100%), sem odor, absorvente e resistente à umidade. Fardo. | Não localizado | Fardo c/ 1.000 folhas de 2 dobras | 390 | 6600 | SME (7037/22) – 4000  SME (3411/23) – 2500  SMOI (1169/23) - 100 |
|
|
|  | **Papel toalha,** interfolhado, 2 dobras, macio e absorvente, para toaletes. Celulose 100% fibras naturais, 23cm x 20cm. | Não localizado | Pct. c/ 1000fls. | 20 | 120 | SMASDH (0455/23) – 60  SMASDH (3283/23) - 60 |
|
|  | **Pomada para prevenção de assaduras para bebê,** perfume suave, uso externo. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Não localizado | Bisnaga 120 gramas | 20 | 400 | SME (7037/22) – 200  SME (3411/23) - 200 |
|  | **Pomada para tratamento de assaduras,** nistanina + oxido de zinco | Não localizado | Bisnaga 60 gramas | 20 | 300 | SME (7037/22) – 150  SME (3411/23) - 150 |
| Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |
|  |
|  |
|  | **Prato** **descartável,** material: plástico, aplicação, refeição, diâmetro 15cm, cor branca. | 364463 | Pacote com 10 und | 100 | 600 | SMASDH (0455/23) – 300  SMASDH (3283/23) 300 |
|
|
|  | **Pregador de roupa** 7,5 cm, madeira | 71650 | Pacote c/12 und. | 22 | 170 | SMASDH (0455/23) - 40  SMS (1777/22) – 50  SMASDH (3283/23) – 40  SMS (3908/23) - 40 |
|
|  | **Refil 100% microfibra para Mop giratório** | Não localizado | UNIDADE | 20 | 90 | SMASDH (0455/23) – 30  SMASDH (3283/23) - 60 |
|  | **Rodo Plástico,** 40cm, borracha única, cabo de madeira | 253208 | UNIDADE | 27 | 215 | SMASDH (0455/23) - 20  SMS (1777/22) – 80  SMASDH (3283/23) – 20  SMS (3908/23) – 80  SMOI (1169/23) - 15 |
|
|  | **Sabão em pó** para roupas finas e delicadas. | 419551 | Pct. 1kg | 100 | 540 | SME (7037/22) – 240  SME (3411/23) - 300 |
|
|
|  | **Sabão em Pasta**, sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, q, limpeza pesada com ação desengraxante. | 244258 | Pote 500g | 40 | 120 | SMASDH (0455/23) – 60  SMASDH (3283/23) - 60 |
|  | **Sabão em Pó com Amaciante,** para lavar roupas e limpeza em geral. | 226794 | Emb. 1kg | 103 | 1.890 | SMASDH (0455/23) - 120 SMS (1777/22) – 800  SMASDH (3283) – 120  SMS (3908/23) – 800  SMOI (1169/23) - 50 |
|
|  | **Sabão em barra Coco,** 200g, retangular, branco. | 254879 | UNIDADE | 22 | 860 | SMASDH (0455/23) – 30  SMS (1777/22) – 400  SMASDH (3283/23) – 30  SMS (3908/23) - 400 |
|
|  | **Sabão Neutro (**Limpeza doméstica) Barra, 200g. Composição: glicerina. Biodegradável. | 30414 | Emb. c/ 05 und. 200g cada | 9 | 72 | SMASDH (0455/23) - 6  SMS (1777/22) – 50  SMASDH (3283/23) – 6  SMOI (1169/23) - 10 |
|
|  | **Sabonete Líquido Lavanda** para assepsia das mãos, perfumado, PH neutro, glicerina. | 472873 | Frasco 2 Litros | 21 | 300 | SMASDH (0455/23) - 50  SMS (1777/22) - 250 |
|
|  | **Sabonete sólido (em barra)** Perfumado, com hidratante | Não localizado | UNIDADE | 40 | 200 | SMASDH (0455/23) – 100  SMASDH (3283/23) - 100 |
|  | **Sabonete** 90g antibacteriano/antisséptico. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 444433 | Barra 90g | 120 | 1200 | SME (7037/22) – 200  SME (3411/23) – 1000 |
|
|
|
|
|  | **Sabonete** líquido de glicerina ***apropriado para bebê***, da cabeça aos pés. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |  |  | 100 | 2500 | SME (7037/22) – 500  SME (3411/23) - 2000 |
| Não localizado | 1 litro |
|  |  |
|  |  |
|  | **Sabonete líquido** glicerinado neutro. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Não localizado | Galão com 5L | 100 | 2000 | SME (7037/22) - 2000 |
|  | **Sabonete líquido Lavanda**, para assepsia das mãos, perfumado, ph neutro, glicerina. | Não localizado | Frasco 2 L | 40 | 300 | SMASDH (3283/23) – 150  SMASDH (0455/23) - 150 |
|  | **Sabonete líquido Erva Doce** | Não localizado | Frasco 500ml | 20 | 40 | SMOI (1169/23) - 40 |
|  | **Saco para cachorro-quente,** plástico, altura 120mm x 200mm, monolúcido | Não localizado | Emb. com 100 und | 20 | 100 | SMASDH (0455/23) – 50  SMASDH (3283/23) - 50 |
|
|  | **Saco plástico lixo**, **15 Litros**, largura: 39 cm, altura: 58 cm, aplicação: coleta de lixo, material: plástico biodegradável, Cor: Azul. | 403320 | Pacote com 20 unidades | 2 | 600 | SMS (1777/22) – 300  SMS (3908/23) - 300 |
|
|
|  | **Saco plástico lixo, 30 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | 481229 | Pacote com 10 unidades | 100 | 200 | SMOI (1169/23) - 200 |
|  | **Saco de Lixo 50 Litros,** em polipropileno de alta densidade, preto, 53cm x 80cm, peça única, suporta até 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,10mm, para coleta de lixo | Não localizado | Emb. com 100 und | 100 | 200 | SMASDH (0455/23) – 100  SMASDH (3283/23) - 100 |
|
|
|
|  | **Saco de Lixo 100 Litros,** plástico polietileno alta densidade, preto, 75 x 105 cm, espessura: 0,10mm, peça única, suporta até 20kg, identificado, etiquetado, para coleta de lixo. | 307321 | Emb. com 100 | 20 | 200 | SMASDH (0455/23) – 100  SMASDH (3283/23) - 100 |
|
|
|
|  | **Saco de Lixo 100 litros**, material: polietileno, cor: preta, capacidade: aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente, tamanho: 90 X 90cm | 307321 | Emb. c/ 100 und. | 02 | 1000 | SMS (1777/22) – 500  SMS (3908/23) - 500 |
|
|  | **Saco de Lixo 100 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | 470833 | Pacote com 10 unidades | 50 | 100 | SMOI (1169/23) - 100 |
|  | **Saco de Lixo 100 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | 470833 | Rolo com 100 unidades | 01 | 500 | SMS (3809/23) - 500 |
|  | **Saco plástico,** incolor, 300mm x 200mm x 0,1(espessura) | Não localizado | Pacote com 100 unidades | 40 | 100 | SMASDH (0455/23) – 50  SMASDH (3283/23) - 50 |
|
|  | **Saco plástico,** incolor, 590mm x 430mm x 0,1(espessura) | Não localizado | Pacote com 50 unidades | 10 | 20 | SMASDH (0455/23) – 10  SMASDH (3283/23) - 10 |
|
|  | **Saponáceo.** Componente ativo: limear alquil, benzeno de sódio; coadjuvantes, expessantes, alcoolizantes, fragrância e água. Com dados de identificação e marca do fabricante. | Não localizado | Caixa c/ 12 und. 300 ml | 21 | 45 | SMASDH (0455/23) - 20  SMASDH (3283/23) – 20  SMOI (1169/23) - 05 |
|
|
|
|  | **Shampoo infantil** neutro. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 402414 | Frasco 500 ml | 50 | 400 | SME (7037/22) – 200  SME (3411/23) - 200 |
|
|
|  | **Shampoo** para cabelos normais | 402413 | Frasco 400ml | 20 | 60 | SMASDH (0455/23) – 30  SMASDH (3283/23) - 30 |
|
|  | **Toalha de papel**, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm aprox. largura: 20 cm aprox., cor: branca, características adicionais: gofrado. | 440603 | Bobinas de 60 folhas | 821 | 9120 | SME (7037/22) - 4000  SMASDH (0455/23) – 60  SME (3411/23) – 3000  SMASDH (3283/23) – 60  SMS (3908/23) - 2000 |
|
|
|  | **Toalha de papel**, material: 100% celulose virgem, comprimento: 200 m, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: macio e absorvente | 413528 | Pacotes com 2.400 fls. | 02 | 30 | SMS (1777/22) – 15  SMS (3908/23) - 15 |
|
|
|  | **Toalha de papel**, material: celulose (100% fibras naturais), tipo folha: interfolha, 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 20 cm, características adicionais: descartável, ref.7333, macio e absorvente, aplicação: em toaletes | 389042 | Pacotes com 2.400 fls | 01 | 50 | SMS (1777/22) - 50 |
|
|  | **Tampa de vaso sanitário,** material assento: polietileno com espuma, material sobretampa: poliéster acrílico, cor: cinza | 445117 | UNIDADE | 22 | 100 | SMASDH (0455/23) - 20  SMS (1777/22) – 30  SMASDH (3283/23) – 20  SMS (3908/23) - 30 |
|
|
|  | **Toalha de Rosto Branca,** 100% algodão, 80cmx45 cm. | 402822 | UNIDADE | 12 | 180 | SMASDH (0455/23) - 10  SMS (1777/22) – 80  SMASDH (3283/23) – 10  SMS (3908/23) - 80 |
|
|  | **Vassoura cerda de pelos sintéticos,** cabo de madeira, 40 cm, cabo 115cm. | 307425 | UNIDADE | 12 | 100 | SMASDH (0455/23) -10  SMS (1777/22) – 40  SMASDH (3283/23) – 10  SMS ((3905/23) - 40 |
|
|  | **Vassoura Piaçava,** cabo de madeira de 1,30m, comprimento cerdas: 16 cm, para limpeza em geral. | Não localizado | UNIDADE | 32 | 760 | SMASDH (0455/23) -20  SMS (1777/22) – 350  SMASDH (3283/23) – 20  SMS (3908/23) – 350  SMOI (1169/23) - 20 |
|
|
|  | **Vela iluminação,** redonda, 15cm altura, branca, diâmetro 1,30mm. | Não localizado | Cx. Com 8 unidades | 20 | 40 | SMASDH (0455/23) - 20  SMASDH (3283/23) - 20 |

As quantidades máximas e mínimas ora dispostas são mera estimativa, elaboradas com intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade mínima ou integral dos serviços.

**1.3 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Processos nº 7037/22 e 3411/23** - A finalidade da aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis é a reposição do estoque do Almoxarifado da Educação, suprindo as necessidades constantes de asseio e salubridade das instalações da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares, proporcionando assim a continuidade da prestação dos serviços públicos.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS**

**Processos nº 0455/23 e 3283/23** - A eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis objetiva atender às necessidades da Secretaria de Ass. Social e Dir. Humanos e justifica-se pela necessidade de manutenção das condições indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo, condições mínimas de higiene e conforto, além da preservação do bem público.

**Processo 5062/23** – Será adquirido álcool etílico líquido 70%, com verba ***remanescente*** de transferências financeiras, realizadas pelo Fundo de Assistência Social Municipal, para enfrentamento à COVID-19, a qual poderá de executada, pelo ente federativo, **até 31 de dezembro de 2023**.

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**Processo 1169/23** – Justifica-se a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis devido à necessidade de promover a conservação e higiene dos espaços públicos municipais sob a responsabilidade da SMOI, deixando os mesmos em condições de funcionamento, garantindo o devido bem estar aos usuários, além do atendimento aos demais serviços de Município.

Compreende-se responsabilidade da SMOI: Capelas Mortuárias dos quatro distritos e o Terminal Rodoviário no distrito Sede.

Tais espaços necessitam de limpeza e higienização diariamente, no mínimo duas vezes por dia, por se tratarem de locais com grande circulação de pessoas e de uso contínuo.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo nº 1777/22 e 3908/23** – Justifica-se a aquisição dos materiais solicitados, tendo em vista a necessidade de complementar a limpeza e higienização das Unidades de Saúde e Setores Administrativos vinculados a Secretaria de Saúde, considerando o alto fluxo de pessoas que circulam nestes locais e a necessidade de limpeza constante a fim de manter a salubridade dos locais.

**Processo nº 2372/23** – A secretaria de Saúde possui um número de pacientes cadastrados por meio de processos administrativos/Judiciais para adquirirem fraldas para consumo pessoal, sendo assim justifica-se a aquisição em questão.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Processo nº 3450/23** – Objetiva atender às necessidades das Secretaria e Setores da Prefeitura de Bom Jardim, para a manutenção das condições indispensáveis ao bom desempenho dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

**1.4 – ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO**

Não foram elaborados Estudos Técnicos Preliminares.

**1.5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Processos nº 7037/22 e 3411/23** – As quantidades solicitadas dos materiais, justificam-se considerando o levantamento realizado pelo Setor de Almoxarifado em conjunto com os gestores escolares. Considerando que o Processo nº 7037/22 é uma solicitação de 2022, levou-se em consideração os alunos matriculados para 2023. E o Processo nº 3411/23, com o quantitativo similar atenderá os alunos que serão matriculados para 2024.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS**

**Processos nº 0455/23 e 3283/23** – As quantidades informadas baseadas nas aquisições dos últimos exercícios, atenderão à Sede da Secretaria e Unidades vinculadas, sendo que o quantitativo solicitado no Processo 0455/23 será para 2023 e o solicitado no Processo 3283/23 será para 2024.

**Processo 5062/23** – O quantitativo solicitado tomou como parâmetro o saldo presente no Fundo Municipal de Assistência Social com valor vinculado para aquisição destes materiais. E atenderá à Secretaria e suas Unidades vinculadas.

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**Processo 1169/23** – Os quantitativos especificados estão baseados no consumo médio anual, do exercício de 2023, mais margem de segurança de 10% (dez por cento) para o atendimento da demanda que por ventura possam aparecer, por período estimado de 12 (doze) meses.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo nº 1777/22 e 3908/23 -** As quantidades informadas foram baseadas nas aquisições dos últimos exercícios, atenderão à Sede da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde, sendo que o quantitativo solicitado no Processo 1777/22 será para 2023 e o solicitado no Processo 3908/23 será para 2024.

**Processo nº 2372/23 –** O quantitativo solicitado está em conformidade com o número atual de pacientes cadastrados junto à secretaria para recebimento de fraldas, acrescidos de margem devido constante inclusão de pacientes no cadastro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Processo nº 3450/23** – As quantidades informadas serão suficientes para atender à Sede da Prefeitura e suas unidades fora da sede, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro básico os quantitativos básicos para o exercício de 2023, combinado com o histórico da demanda do material nos últimos exercícios.

**Será adotado o Sistema de Registro de Preços, *para todos os processos constantes neste Termo de Referência* haja vista a conveniência do fornecimento parcelado de itens, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.**

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição dos itens licitados, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a demanda. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

**1.6 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, sem prejuízo ou perda de economia, fez-se a opção pelo PARCELAMENTO, com julgamento do menor preço por item.

**2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e prazo de validade;

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos;

2.1.10 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

2.1.11 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, Planilha de Composição de Custos.

2.1.12 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

**3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de entrega, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.2 – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a ordem de fornecimento, em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da mesma, nos seguintes endereços:

4.2.1 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – Almoxarifado, Av. Tancredo Neves, nº 42, Bairro Maravilha Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

4.2.2 – **SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E DIR. HUMANOS** – Rua Miguel de Carvalho, 58, Centro – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, 9h às 12h e das 13h às 17h, e será recebido pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

4.2.3 – **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** - Rua Humberto Neves, s/nº - Bom Destino, Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h às 16h, e será recebido pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

4.2.4 – **SECRETARIA DE SAÚDE** – Almoxarifado, Av. Tancredo Neves, 441 – Térreo, Ed. Filinho, Bairro Maravilha – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, onde serão conferidos pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

4.2.5 – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** – Almoxarifado, Praça Gov. Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

**6 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

6.1 – Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento da ata de registro de preço, conforme suas cotas partes:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Secretário Jonas Edinaldo da Silva, Matrícula 11/0958, CPF nº 955.884.267-20;

**SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E DIR. HUMANOS**, representada pela Secretária Simone Cristina Capozi Machado Dutra, CPF nº 047.982.217-40;

**SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pelo secretário Pablo Benvenuti Borba, Matrícula nº 41/7072, CPF nº 147.382.467-20;

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, representada pelo Secretário José Cristóvão Raposo dos Santos, Matrícula nº 41/6919, CPF nº 246.735.447-49;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo secretário Luís Carlos dos Santos, Matrícula nº 41/6917, CPF nº 894.530.427-49.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização e o envio de relatórios;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Solicitar a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 - Solicitar o cancelamento dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;

6.2.7 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões ou supressões, na forma da legislação;

6.2.8 – Controlar os quantitativos máximos estipulados, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.9 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.10 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.10.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.10.

6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.4 – Não será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação.

**7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

**Processo nº 7037/22**

**- Tana Mara Balbi Veloso,** Matrícula nº 10/2007, CPF nº 012.644.447-10;

**- Fátima Mululo Bianco,** Matrícula nº 10/2489, CPF nº 857.684.217-34.

**Processo nº 3411/23**

- **Rosania Tito de Paula, Matrícula** nº41/6987, CPF nº 857.679.307-59;

- **Neiva de Souza Coelho**, Matrícula nº 41/6986, CPF nº 103.451.697-35.

SECRETARIA DE ASS. SOCAIL E DIR. HUMANOS

**Processos nº 0455/23, 3283/23 e 5062/23**

- **Renata da Costa Ferreira**, Matrícula nº 41/6953, CPF nº 104.498.937-82;

- **Virginia dos Santos Hoelz**, Matrícula nº 10/6404, CPF nº 879.507.237-37.

SECRETARIA DE SAÚDE

**Processos nº 1777/22, 3908/23 e 2372/23**

- **Cristiano de Paula**, Matrícula nº 12/1975, CPF nº 041.069.727-35;

- **Manoelina da Conceição Marchetti Tito**, Matrícula nº 005.071.887-80.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**Processo nº 1169/23**

-  **Patrícia de Oliveira Erthal,** Matrícula nº 41/6972, CPF nº 026.340.497-81;

**- Aline Benvenuti Farizel,** Matrícula nº 41/6937, CPF nº 089.501.857-84.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Processo nº 3450/23**

- **Gustavo Emrich**, Matrícula nº 41/7192, CPF nº 143.663.347-80;

- **Gildo da Cunha Caldeira**, Matrícula nº 41/7069, CPF nº 918.150.377-68.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento do objeto.

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização da Ata de Registro de Preço, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

**8 – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à quota-parte da Secretaria de Educação, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Assistência Social e Dir. Humanos, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RJ,** CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, referente à cota parte da Secretaria de Saúde e em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura e da Secretaria de Administração.

8.2.1 **– As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes às aquisições.**

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, conforme as ordens de fornecimento, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedada à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

**9 – REAJUSTES DOS PREÇOS**

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10 – PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens em até 05 dias;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens;

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não mantiver sua proposta.

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 5 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 100UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 200 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade, ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL**

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar a ata de registro de preço e o contrato, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

**12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – A ata de registro de preços terá início na data de sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

12.2 – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

12.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**13 – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

**14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

14.2 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.3 – A forma de execução será DIRETA com fornecimento parcelado.

**15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis com os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

**16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

16.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 - por publicação em diário oficial;

2- por publicação em jornal;

3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de copias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

 16.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula LG = (AC+RLP) / (PC+PNC), onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

 16.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

16.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

16.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

**17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES**

18.1 – **O presente Termo de Referência é resultado da unificação dos Documentos de Formalização de Demanda nos processos a seguir:**

Secretaria Municipal de Educação - Processos nº 7037/22 e 3411/23;

Secretaria Municipal de Saúde – Processos nº 1777/22, 2372/23, 3908/23;

Secretaria de Assistência Social e Dir. Humanos – Processo nº 0455/23, 3283/23 e 5062/23;

Secretaria de Obras e Infraestrutura – Processo nº 1169/23;

Secretaria Municipal de Administração Processo nº 3450/23.

18.2 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município e na Chefia de Planejamento e Projetos Básicos, situadas na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 2º e 4º andares, respectivamente, Centro – Bom Jardim e de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

18.3 – A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de forma subsidiária.

18.4 – Não há anexo a este Termo de Referência.

**19** – **RESPONSÁVEL PELA UNIFICAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:**

**Carla Martins de Souza Dutra Silva**

Chefe de Planejamento e Projetos Básicos

Mat. 12/3618 – SMP

19.1– ACEITE DOS SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS PELOS TERMOS DE REFERÊNCIA ORIGINAIS, OS QUAIS DERAM ORIGEM AO PRESENTE.

De acordo,

**Jonas Edinaldo da Silva**

Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 10/0958 – SME

CPF nº 955.884.267-20

**Simone Cristina Capozi Machado Dutra**

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

CPF nº 047.982.217-40

**Pablo Benvenuti Borba**

Secretário de Saúde

Matrícula nº 41/7072

CPF nº 147.382.467-20;

**José Cristóvão Raposo dos Santos**

Secretário de Obras e Infraestrutura

Matrícula nº 41/6919

CPF nº 246.735.447-49

**Luís Carlos dos Santos**

Secretário de Administração

Matrícula nº 41/6917

CPF nº 894.530.427-49

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Apresentamos nossa proposta para aquisição o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

## EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Tel: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Inscrição Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

## Email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID DE MEDIDA** | **QUANT.**  **MÁX.** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** |  |
| **VALOR TOTAL (R$)** |
|  | **Água Sanitária,** hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo: entre 2 e 2,5%, incolor, para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. | Frasco 2 Litros | 1.640 |  |  |
|  | **Álcool etílico hidratado em gel**, teor alcoólico 70%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Higienizador de mãos. Forma de apresentação: frasco de 1L. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Frasco de 1L | 6.000 |  |  |
|  | **Álcool etílico líquido**, teor alcoólico 70%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Frasco de 1L |  |  |  |
|  |  |  |
| 8.400 |  |  |
|  |  |  |
|  | **Álcool etílico 92,8°inpm**, limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza. |  |  |  |  |
| Litro | 3.000 |  |  |
|  |  |  |  |
|  | **Álcool etílico 96°** limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza. | Caixa com 12 Frascos de 1L | 10 |  |  |
|  | **Álcool etílico hidratado em gel**, teor alcoólico 65%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Higienizador de mãos. Forma de apresentação: frasco de 1L. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Caixa com 12 und. 500ml | 5 |  |  |
|  | **Algodão** | Cx. c/ 50 g | 920 |  |  |
|  |  |
|  | **Amaciante de roupas** Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Emb. plástica alça e rosca c/ 2L | 620 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Balde Plástico** – resistente para limpeza 20 L, com alça metálica. |  | 135 |  |  |
| Unidade |  |  |
|  | **Balde Esfregão Mop Giratório,** 1 balde, 1 esfregão, 1 refil, capacidade em uso:4 litros, capacidade total: 8 litros. Altura do cabo: 1,04m a 1,28m. Refil 100% microfibra. |  | 60 |  |  |
| Unidade |  |  |
|  |  |  |
|  | **Conjunto Esfregão Mop de Limpeza 13 litros** |  |  |  |  |
| em polipropileno, Medidas: |  |  |  |  |
| Baldes – 46 x 25,5m x 21 | Unidade | 20 |  |  |
| Esfregão ajuste 1 – 16,5cm x 98cm |  |  |  |  |
| Esfregão Ajuste 2 – 16,5 cm x 1,23cm |  |  |  |  |
| Refil – 16,5cm, composto de 06 refis avulsos, cada conjunto. |  |  |  |  |
|  | **Bobina Plástica**, polietileno de alta densidade (pead.) Capacidade 4kg, , 30 x 40cm, espessura: 0,029 micras. | Bobina com 600 sacos | 360 |  |  |
|  | **Bacia** plástico rígido, branca, com tampa, 15L | Unidade | 20 |  |  |
|  |  |
|  | **Cera Líquida,** amarela, auto brilho, frasco com alça, tampa dosadora, val. Mínima 18 meses, para limpeza de pisos | Frasco com 750ml | 60 |  |  |
|  | **Cera Líquida,** INCOLOR, auto brilho, fragrância ambiente, solução concentrada. | Caixa com 12 frascos 750ml | 10 |  |  |
|  | **Cloro,** produto à base de cloro, com cloro ativo, alvejante e bactericida. Composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de Cloro Ativo: 2 % A 2,5 % P/P. Com data de validade, lote de fabricação. O produto deve ser usado em alimento também. | Frasco de 2 Litros | 400 |  |  |
|  | **Coador** descartável de café, papel, 103, dupla costura, celulose e isento de impurezas. | Cx. Com 30 unid. | 324 |  |  |
|  | **Colher Descartável,** plástico, para sobremesa, incolor. | Pct. c/ 50 unid. | 600 |  |  |
|  | **Condicionador infantil** neutro Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Frs. c/ 400ml | 500 |  |  |
|  | **Condicionador** cabelos normais | Unidade | 40 |  |  |
|  | **Copo descartável 200ml** material: polipropileno, aplicação: **líquidos frios e quentes**, características adicionais: atóxico, cor: branco.  De acordo com norma ABNT NBR 14865. | Caixa c/ 25 pct. c/ 100 unid. | 370 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Copo Descartável para Água – 200 ML** – em plástico polipropileno transparente, com friso na horizontal e saliência na borda.  NBR 14.865/2002, Certificado pelo INMETRO. Com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e NBR. | Pct. c/ 100 unid. | 1450 |  |  |
|  | **Copo Descartável de Isopor, 180ml** | Cx. c/ 1000 unid. | 10 |  |  |
|  | **Copo Descartável 50 ml – para café,** atóxico, branco, | Cx. c/ 50 pct. 100 unid. | 115 |  |  |
| ABNT NBR 14865 |  |  |
|  | **Creme Dental Infantil,** com flúor ativo de 1100ppm, sabores variados. | Tubo 50g | 60 |  |  |
|  | **Creme Dental,** com flúor ativo de 1100ppm, sabor menta. | Tubo 90g | 40 |  |  |
|  | **Cumbuca de Isopor, 300 ml sem tampa** | Pct. c/ 50 unid. | 100 |  |  |
|  | **Desinfetante,** à base de quaternário de amônio, cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo: 1,5%, solução aquosa. | Frasco de 2 Litros | 540 |  |  |
|  | **Desinfetante,** princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: 1,40%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. | Caixa com 6 unidades de 2 litros | 300 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Desinfetante,** para limpeza geral, composição: água, sequestrante, tensoativo aniônico, fragrância Eucalipto. | Caixa c/ 12 unidades de 500 ml | 20 |  |  |
|  | **Detergente Neutro**, LAVA LOUÇAS, Embalagem 500 ml, plástico Resistentes, Reciclável e Atóxica. | Caixa c/ 24 unidades de 500 ml | 320 |  |  |
| Testado dermatologicamente. Registro na ANVISA, Data de validade, Lote de fabricação e Modo de uso e conservação. |  |  |
|  |  |  |
|  | **Desodorizador sanitário,** paradicloro benzeno, essência e corante, 35g, tablete sólido, suporte plástico para vaso sanitário | Emb. de 35g | 300 |  |  |
|  | **Desodorizante aromatizante aerossol**, Lavanda | Spray 400ml | 50 |  |  |
|  | **Dispenser papel toalha**, material: plástico abs, cor: branca, características adicionais: fixação por bucha e parafusos, dimensões: 32 x 27 x 14 cm | Unidade | 180 |  |  |
|  |  |
|  | **Dispenser higienizador**, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido | Unidade | 100 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Escova Dental Infantil,** material da cerda: sintético; cabo plástico, cantos arredondados, cerdas macias, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos. |  | 40 |  |  |
| Unidade |  |  |
|  | **Escova Dental Adulto,** material da cerda: sintético; cabo plástico, cantos arredondados, cerdas macias, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos. | Unidade | 20 |  |  |
|  |  |
|  | **Escova Sanitária (vassourinha)** com cabo e estojo, corpo plástico, cerdas em polipropileno, copo plástico. | Unidade | 170 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Escova limpeza geral,** material corpo: polipropileno, material cerdas: polipropileno, características adicionais: antiestética, cabo com empunhadura ondulada, comprimento 17 cm, aplicação: limpeza de componentes sensíveis a descargas elétricas, largura: 1cm. | Unidade | 120 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Esponja de Limpeza,** espuma, nylon, abrasividade alta, para limpeza geral, uma face macia, outra áspera, 180mmx100mm, espessura mínima 18mm. | Unidade | 120 |  |  |
|  | **Esponja limpeza**, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm | Unidade | 2.000 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Esponja de limpeza,** espuma, nylon, abrasividade alta, mínima, para limpeza geral, uma face macia, outra áspera, 180mm x 100mm, espessura mínima 18mm. | Pacote com 3 unidades | 40 |  |  |
|  | **Esponja de limpeza, lã de aço de carbono,** retangular, para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, 100mm x 75mm. | Pacote com 4 unidades | 950 |  |  |
|  |  |
|  | **Fio Dental,** poliamida, 50m, cera natural, com cortador. | Rolo com 50 metros | 20 |  |  |
|  | **Flanela**, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas. | Unidade | 1950 |  |  |
|  |  |
|  | **Flanela**, material: algodão, comprimento: 58 cm, largura: 32 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas. | Unidade | 300 |  |  |
|  | **Fósforo** | Maço c/ 10 cx. c/ 40 palitos | 550 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, tamanho J** (características mínimas: cintura de 42 a 72 cm/ peso de 20 a 33kg) de uso Juvenil, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 8.000 |  |  |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho P** (características mínimas: cintura de 50 a 80 cm / peso de 30 a 40 kg), de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 10.000 |  |  |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho M** (características mínimas: cintura de 80 a 115 cm/ peso de 40 a 70kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno.Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 15.000 |  |  |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho G** (características mínimas: cintura de 115 a 150 cm/ peso de 70 a 90kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 30.000 |  |  |
|  | **FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, tamanho XG** (características mínimas: cintura de 120 a 165cm/ peso acima de 90 kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalérgico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo;  dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 20.000 |  |  |
|  | **Fralda descartável infantil** tamanho **M :** peso de 05 até 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de:polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nomecomercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote,condição ou nº do Registro no Ministério daSaúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Unidade | 61.000 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho G** : peso de 07 até 11 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade,superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de:polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Unid. | 62.000 |  |  |
|  |  |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho XG:** peso de 10 até 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade  mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Unid. | 60.000 |  |  |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho XXG:** peso mais de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Unid. | 47.400 |  |  |
|  | **Frasco plástico 500ml,** para armazenar produtos de higiene, com válvula pump. | Unidade | 290 |  |  |
|  | **Garfo Descartável,** plástico, para sobremesa, incolor | Pct. c/ 50 unid. | 400 |  |  |
|  | **Guardanapo de papel**, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio cm (aprox.) | Pct. c/ 100 unid. | 2.370 |  |  |
|  |  |
|  | **Guardanapo de papel**, material: celulose, largura: 30 cm, comprimento: 33 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio | Emb. 50 unid. | 200 |  |  |
|  | **Haste flexível com 2 pontas**, inquebrável, pontas em algodão | Cx. c/ 75 unid. | 1.170 |  |  |
|  | **Haste Flexível com 2 pontas,** material da haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material da ponta: algodão, . | Cx. c/ 100 unid. | 20 |  |  |
|  | **Inseticida Doméstico**, spray, ação múltipla, baixa toxidade, composição: d’aletrina 0,135%, Dtetrametrina 0,10%, Parmetrina 0,10%. | UNIDADE | 160 |  |  |
|  | **Lenço umedecido** 19 x 11 cm (aprox.) Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Pct. c/ 400 unid. | 800 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Lenço Umedecido,** não tecido, 15x20cm, emoliente, isento de álcool, hipoalergênico, descartável, uso infantil. | Emb. c/ 50 unid. | 6.180 |  |  |
|  | **Lenço descartável**, material: papel, comprimento: 21,50 cm, largura: 14,80 cm, características adicionais: macio e duplo (100 unidades) | Cx. Com 100 und. | 160 |  |  |
|  | **Limpador Multiuso**, indicado para limpeza de fogão, azulejo, fórmicas,, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis. | Caixa c/ 12 frascos 500ml | 10 |  |  |
|  | **Lixeira 15 Litros**, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva, impressão: com símbolo | Unidade | 50 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Lixeira 15 Litros,** com tampa e pedal, material: polipropileno reforçado. | Unidade | 110 |  |  |
|  |
|  | **Luva Látex, Tamanho único,** para limpeza, palma antiderrapante, reutilizável. | PAR | 80 |  |  |
|  | **Luva látex** procedimento c/ pó bio absorvível; Fabricada em látex, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” **M**, não cirúrgica. | Caixa c/ 100 und | 500 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Luva borracha**, material: látex natural, tamanho: M, características adicionais: antiderrapante com forro | PAR | 1200 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Luva látex** procedimento c/ pó bio absorvível caixa c/100un; Fabricada em látex, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” **G**, não cirúrgica. | Caixa C/ 100 pares | 300 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Luva látex G,** em borracha natural de alta qualidade, com palma da mão antiderrapante, resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizada na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e micro-eletrônica. | Par | 100 |  |  |
|  | **Luva Látex GG,** em borracha natural de alta qualidade, com palma da mão antiderrapante, resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizada na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e micro-eletrônica. | Par | 100 |  |  |
|  | **Máscara descartável infantil** tripla camada, com elástico e clip nasal, medidas aproximadas 14,5 cm x 9,5 cm. | Caixa com 100unid | 2000 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Máscara descartável adulto** tripla camada, com elástico e clip nasal, medidas aproximadas 17,5 cm x 9,5 cm | Caixa com 100unid | 600 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Pá Coletora Lixo,** para limpeza, em polipropileno, cabo plástico, com perfil de borracha. Dimensões: cabo – 14cm; 33x22,5x7cm. | Unidade | 240 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  | **PALLET EM PBR**, PRETO, Plástico vazado, em polietileno ou polipropileno. Suportar 1000kg, comp. 1200 alt. x150 mm x1000 larg. Resistente a insetos, bactérias, fungos e demais agentes químicoS biológicos | Unidade | 40 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Pano de limpeza,** microfibra, 60x40cm, alto grau de absorção, para uso geral, toalha. | Pacote c/ 5 unidades | 100 |  |  |
|  |  |
|  | **Pano limpeza**, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 58 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco |  |  |  |  |
| Unidade | 2.000 |  |  |
|  |  |  |  |
|  | **Pano Multiuso** (limpeza multiuso) Composição:100 % fibras viscose, látex sintético, corante bacteriostático, fragrância, Tratamento antibacteriano, na cor azul. Tamanho 55x33 cm | Pacote c/ 5 unidades | 1.680 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Pano de chão,** mínimo 85% de algodão, medida aprox. 78 x 88cm. | Unidade | 100 |  |  |
|  | **Papel Alumínio,** 4m x 30 cm, rolo, uso doméstico. | Rolo 4 metros | 200 |  |  |
|  |
|  | **Papel Higiênico**, folha simples, branco, neutro, picotado | Fardo com 8 rolos de 300m | 700 |  |  |
|  | **Papel Higiênico**, folha simples, branco, neutro, picotado | Fardo com 64 rolos 30m | 500 |  |  |
|  | **Papel Higiênico de 60mX10cm**, **folha dupla**, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, branco, neutro. | Fardo c/ 32 rolos | 200 |  |  |
|  |  |
|  | **Papel Higiênico de 30m x 10cm**, folha dupla, 100%, fibras naturais, picotado, gofrado, branco, neutro. | Fardo c/ 32 rolos | 100 |  |  |
|  | **Papel higiênico**, material: celulose vegetal, largura: 10 cm, cor: extra branco, características adicionais: folha dupla, sem perfume. | Pacote com 04 unidades | 2.000 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Papel toalha interfolhado**. Cor: branco. Medidas aproximadas: 21 cm x 21 cm. Fabricado com material puro (celulose 100%), sem odor, absorvente e resistente à umidade. Fardo. | Fardo c/ 1.000 folhas de 2 dobras | 6600 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Papel toalha,** interfolhado, 2 dobras, macio e absorvente, para toaletes. Celulose 100% fibras naturais, 23cm x 20cm. | Pct. c/ 1000fls. | 120 |  |  |
|  |
|  | **Pomada para prevenção de assaduras para bebê,** perfume suave, uso externo. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Bisnaga 120 gramas | 400 |  |  |
|  | **Pomada para tratamento de assaduras,** nistanina + oxido de zinco | Bisnaga 60 gramas | 300 |  |  |
| Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Prato** **descartável,** material: plástico, aplicação, refeição, diâmetro 15cm, cor branca. | Pacote com 10 und | 600 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Pregador de roupa** 7,5 cm, madeira | Pacote c/12 und. | 170 |  |  |
|  |
|  | **Refil 100% microfibra para Mop giratório** | UNIDADE | 90 |  |  |
|  | **Rodo Plástico,** 40cm, borracha única, cabo de madeira | UNIDADE | 215 |  |  |
|  |
|  | **Sabão em pó** para roupas finas e delicadas. | Pct. 1kg | 540 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Sabão em Pasta**, sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, q, limpeza pesada com ação desengraxante. | Pote 500g | 120 |  |  |
|  | **Sabão em Pó com Amaciante,** para lavar roupas e limpeza em geral. | Emb. 1kg | 1.890 |  |  |
|  |
|  | **Sabão em barra Coco,** 200g, retangular, branco. | UNIDADE | 860 |  |  |
|  |
|  | **Sabão Neutro (**Limpeza doméstica) Barra, 200g. Composição: glicerina. Biodegradável. | Emb. c/ 05 und. 200g cada | 72 |  |  |
|  |
|  | **Sabonete Líquido Lavanda** para assepsia das mãos, perfumado, PH neutro, glicerina. | Frasco 2 Litros | 300 |  |  |
|  |
|  | **Sabonete sólido (em barra)** Perfumado, com hidratante | UNIDADE | 200 |  |  |
|  | **Sabonete** 90g antibacteriano/antisséptico. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Barra 90g | 1200 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Sabonete** líquido de glicerina ***apropriado para bebê***, da cabeça aos pés. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |  | 2500 |  |  |
| 1 litro |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Sabonete líquido** glicerinado neutro. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Galão com 5L | 2000 |  |  |
|  | **Sabonete líquido Lavanda**, para assepsia das mãos, perfumado, ph neutro, glicerina. | Frasco 2 L | 300 |  |  |
|  | **Sabonete líquido Erva Doce** | Frasco 500ml | 40 |  |  |
|  | **Saco para cachorro-quente,** plástico, altura 120mm x 200mm, monolúcido | Emb. com 100 und | 100 |  |  |
|  |
|  | **Saco plástico lixo**, **15 Litros**, largura: 39 cm, altura: 58 cm, aplicação: coleta de lixo, material: plástico biodegradável, Cor: Azul. | Pacote com 20 unidades | 600 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Saco plástico lixo, 30 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | Pacote com 10 unidades | 200 |  |  |
|  | **Saco de Lixo 50 Litros,** em polipropileno de alta densidade, preto, 53cm x 80cm, peça única, suporta até 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,10mm, para coleta de lixo | Emb. com 100 und | 200 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Saco de Lixo 100 Litros,** plástico polietileno alta densidade, preto, 75 x 105 cm, espessura: 0,10mm, peça única, suporta até 20kg, identificado, etiquetado, para coleta de lixo. | Emb. com 100 | 200 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Saco de Lixo 100 litros**, material: polietileno, cor: preta, capacidade: aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente, tamanho: 90 X 90cm | Emb. c/ 100 und. | 1000 |  |  |
|  |
|  | **Saco de Lixo 100 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | Pacote com 10 unidades | 100 |  |  |
|  | **Saco de Lixo 100 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | Rolo com 100 unidades | 500 |  |  |
|  | **Saco plástico,** incolor, 300mm x 200mm x 0,1(espessura) | Pacote com 100 unidades | 100 |  |  |
|  |
|  | **Saco plástico,** incolor, 590mm x 430mm x 0,1(espessura) | Pacote com 50 unidades | 20 |  |  |
|  |
|  | **Saponáceo.** Componente ativo: limear alquil, benzeno de sódio; coadjuvantes, expessantes, alcoolizantes, fragrância e água. Com dados de identificação e marca do fabricante. | Caixa c/ 12 und. 300 ml | 45 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Shampoo infantil** neutro. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Frasco 500 ml | 400 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Shampoo** para cabelos normais | Frasco 400ml | 60 |  |  |
|  |
|  | **Toalha de papel**, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm aprox. largura: 20 cm aprox., cor: branca, características adicionais: gofrado. | Bobinas de 60 folhas | 9120 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Toalha de papel**, material: 100% celulose virgem, comprimento: 200 m, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: macio e absorvente | Pacotes com 2.400 fls. | 30 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Toalha de papel**, material: celulose (100% fibras naturais), tipo folha: interfolha, 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 20 cm, características adicionais: descartável, ref.7333, macio e absorvente, aplicação: em toaletes | Pacotes com 2.400 fls | 50 |  |  |
|  |
|  | **Tampa de vaso sanitário,** material assento: polietileno com espuma, material sobretampa: poliéster acrílico, cor: cinza | UNIDADE | 100 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Toalha de Rosto Branca,** 100% algodão, 80cmx45 cm. | UNIDADE | 180 |  |  |
|  |
|  | **Vassoura cerda de pelos sintéticos,** cabo de madeira, 40 cm, cabo 115cm. | UNIDADE | 100 |  |  |
|  |
|  | **Vassoura Piaçava,** cabo de madeira de 1,30m, comprimento cerdas: 16 cm, para limpeza em geral. | UNIDADE | 760 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Vela iluminação,** redonda, 15cm altura, branca, diâmetro 1,30mm. | Cx. Com 8 unidades | 40 |  |  |

**Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.**

# CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexo.

# LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Validade da Proposta:** 60 dias, se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**ENDEREÇO DO SITEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AGÊNCIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OPERAÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2023**

**ANEXO III**

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de\_\_\_\_, registram-se os preços da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Constitui objeto desta Licitação o Registro de para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Educação – SME, Secretaria Municipal de Assistência Social e Dir. Humanos – SMASDH, Secretaria de Saúde – SMS, Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMOI e Secretaria de Administração – SMA.  **Processo Administrativo nº** SME - 7037/22 e 3411/23; SMS – 1777/22, 2372/23 e 3908/23; SMASDH – 0455/23, 3283/23 e 5062/23; SMOI – 1169/23; SMA - 3450/23. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID DE MEDIDA** | **QUANT.**  **MÁX.** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** |  |
| **VALOR TOTAL (R$)** |
|  | **Água Sanitária,** hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo: entre 2 e 2,5%, incolor, para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. | Frasco 2 Litros | 1.640 |  |  |
|  | **Álcool etílico hidratado em gel**, teor alcoólico 70%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Higienizador de mãos. Forma de apresentação: frasco de 1L. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Frasco de 1L | 6.000 |  |  |
|  | **Álcool etílico líquido**, teor alcoólico 70%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Frasco de 1L |  |  |  |
|  |  |  |
| 8.400 |  |  |
|  |  |  |
|  | **Álcool etílico 92,8°inpm**, limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza. |  |  |  |  |
| Litro | 3.000 |  |  |
|  |  |  |  |
|  | **Álcool etílico 96°** limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza. | Caixa com 12 Frascos de 1L | 10 |  |  |
|  | **Álcool etílico hidratado em gel**, teor alcoólico 65%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Higienizador de mãos. Forma de apresentação: frasco de 1L. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Caixa com 12 und. 500ml | 5 |  |  |
|  | **Algodão** | Cx. c/ 50 g | 920 |  |  |
|  |  |
|  | **Amaciante de roupas** Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Emb. plástica alça e rosca c/ 2L | 620 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Balde Plástico** – resistente para limpeza 20 L, com alça metálica. |  | 135 |  |  |
| Unidade |  |  |
|  | **Balde Esfregão Mop Giratório,** 1 balde, 1 esfregão, 1 refil, capacidade em uso:4 litros, capacidade total: 8 litros. Altura do cabo: 1,04m a 1,28m. Refil 100% microfibra. |  | 60 |  |  |
| Unidade |  |  |
|  |  |  |
|  | **Conjunto Esfregão Mop de Limpeza 13 litros** |  |  |  |  |
| em polipropileno, Medidas: |  |  |  |  |
| Baldes – 46 x 25,5m x 21 | Unidade | 20 |  |  |
| Esfregão ajuste 1 – 16,5cm x 98cm |  |  |  |  |
| Esfregão Ajuste 2 – 16,5 cm x 1,23cm |  |  |  |  |
| Refil – 16,5cm, composto de 06 refis avulsos, cada conjunto. |  |  |  |  |
|  | **Bobina Plástica**, polietileno de alta densidade (pead.) Capacidade 4kg, , 30 x 40cm, espessura: 0,029 micras. | Bobina com 600 sacos | 360 |  |  |
|  | **Bacia** plástico rígido, branca, com tampa, 15L | Unidade | 20 |  |  |
|  |  |
|  | **Cera Líquida,** amarela, auto brilho, frasco com alça, tampa dosadora, val. Mínima 18 meses, para limpeza de pisos | Frasco com 750ml | 60 |  |  |
|  | **Cera Líquida,** INCOLOR, auto brilho, fragrância ambiente, solução concentrada. | Caixa com 12 frascos 750ml | 10 |  |  |
|  | **Cloro,** produto à base de cloro, com cloro ativo, alvejante e bactericida. Composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de Cloro Ativo: 2 % A 2,5 % P/P. Com data de validade, lote de fabricação. O produto deve ser usado em alimento também. | Frasco de 2 Litros | 400 |  |  |
|  | **Coador** descartável de café, papel, 103, dupla costura, celulose e isento de impurezas. | Cx. Com 30 unid. | 324 |  |  |
|  | **Colher Descartável,** plástico, para sobremesa, incolor. | Pct. c/ 50 unid. | 600 |  |  |
|  | **Condicionador infantil** neutro Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Frs. c/ 400ml | 500 |  |  |
|  | **Condicionador** cabelos normais | Unidade | 40 |  |  |
|  | **Copo descartável 200ml** material: polipropileno, aplicação: **líquidos frios e quentes**, características adicionais: atóxico, cor: branco.  De acordo com norma ABNT NBR 14865. | Caixa c/ 25 pct. c/ 100 unid. | 370 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Copo Descartável para Água – 200 ML** – em plástico polipropileno transparente, com friso na horizontal e saliência na borda.  NBR 14.865/2002, Certificado pelo INMETRO. Com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e NBR. | Pct. c/ 100 unid. | 1450 |  |  |
|  | **Copo Descartável de Isopor, 180ml** | Cx. c/ 1000 unid. | 10 |  |  |
|  | **Copo Descartável 50 ml – para café,** atóxico, branco, | Cx. c/ 50 pct. 100 unid. | 115 |  |  |
| ABNT NBR 14865 |  |  |
|  | **Creme Dental Infantil,** com flúor ativo de 1100ppm, sabores variados. | Tubo 50g | 60 |  |  |
|  | **Creme Dental,** com flúor ativo de 1100ppm, sabor menta. | Tubo 90g | 40 |  |  |
|  | **Cumbuca de Isopor, 300 ml sem tampa** | Pct. c/ 50 unid. | 100 |  |  |
|  | **Desinfetante,** à base de quaternário de amônio, cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo: 1,5%, solução aquosa. | Frasco de 2 Litros | 540 |  |  |
|  | **Desinfetante,** princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: 1,40%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. | Caixa com 6 unidades de 2 litros | 300 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Desinfetante,** para limpeza geral, composição: água, sequestrante, tensoativo aniônico, fragrância Eucalipto. | Caixa c/ 12 unidades de 500 ml | 20 |  |  |
|  | **Detergente Neutro**, LAVA LOUÇAS, Embalagem 500 ml, plástico Resistentes, Reciclável e Atóxica. | Caixa c/ 24 unidades de 500 ml | 320 |  |  |
| Testado dermatologicamente. Registro na ANVISA, Data de validade, Lote de fabricação e Modo de uso e conservação. |  |  |
|  |  |  |
|  | **Desodorizador sanitário,** paradicloro benzeno, essência e corante, 35g, tablete sólido, suporte plástico para vaso sanitário | Emb. de 35g | 300 |  |  |
|  | **Desodorizante aromatizante aerossol**, Lavanda | Spray 400ml | 50 |  |  |
|  | **Dispenser papel toalha**, material: plástico abs, cor: branca, características adicionais: fixação por bucha e parafusos, dimensões: 32 x 27 x 14 cm | Unidade | 180 |  |  |
|  |  |
|  | **Dispenser higienizador**, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido | Unidade | 100 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Escova Dental Infantil,** material da cerda: sintético; cabo plástico, cantos arredondados, cerdas macias, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos. |  | 40 |  |  |
| Unidade |  |  |
|  | **Escova Dental Adulto,** material da cerda: sintético; cabo plástico, cantos arredondados, cerdas macias, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos. | Unidade | 20 |  |  |
|  |  |
|  | **Escova Sanitária (vassourinha)** com cabo e estojo, corpo plástico, cerdas em polipropileno, copo plástico. | Unidade | 170 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Escova limpeza geral,** material corpo: polipropileno, material cerdas: polipropileno, características adicionais: antiestética, cabo com empunhadura ondulada, comprimento 17 cm, aplicação: limpeza de componentes sensíveis a descargas elétricas, largura: 1cm. | Unidade | 120 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Esponja de Limpeza,** espuma, nylon, abrasividade alta, para limpeza geral, uma face macia, outra áspera, 180mmx100mm, espessura mínima 18mm. | Unidade | 120 |  |  |
|  | **Esponja limpeza**, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm | Unidade | 2.000 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Esponja de limpeza,** espuma, nylon, abrasividade alta, mínima, para limpeza geral, uma face macia, outra áspera, 180mm x 100mm, espessura mínima 18mm. | Pacote com 3 unidades | 40 |  |  |
|  | **Esponja de limpeza, lã de aço de carbono,** retangular, para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, 100mm x 75mm. | Pacote com 4 unidades | 950 |  |  |
|  |  |
|  | **Fio Dental,** poliamida, 50m, cera natural, com cortador. | Rolo com 50 metros | 20 |  |  |
|  | **Flanela**, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas. | Unidade | 1950 |  |  |
|  |  |
|  | **Flanela**, material: algodão, comprimento: 58 cm, largura: 32 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas. | Unidade | 300 |  |  |
|  | **Fósforo** | Maço c/ 10 cx. c/ 40 palitos | 550 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, tamanho J** (características mínimas: cintura de 42 a 72 cm/ peso de 20 a 33kg) de uso Juvenil, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 8.000 |  |  |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho P** (características mínimas: cintura de 50 a 80 cm / peso de 30 a 40 kg), de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 10.000 |  |  |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho M** (características mínimas: cintura de 80 a 115 cm/ peso de 40 a 70kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno.Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 15.000 |  |  |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho G** (características mínimas: cintura de 115 a 150 cm/ peso de 70 a 90kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 30.000 |  |  |
|  | **FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, tamanho XG** (características mínimas: cintura de 120 a 165cm/ peso acima de 90 kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalérgico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo;  dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Unidade | 20.000 |  |  |
|  | **Fralda descartável infantil** tamanho **M :** peso de 05 até 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de:polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nomecomercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote,condição ou nº do Registro no Ministério daSaúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Unidade | 61.000 |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho G** : peso de 07 até 11 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade,superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de:polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Unid. | 62.000 |  |  |
|  |  |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho XG:** peso de 10 até 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade  mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Unid. | 60.000 |  |  |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho XXG:** peso mais de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Unid. | 47.400 |  |  |
|  | **Frasco plástico 500ml,** para armazenar produtos de higiene, com válvula pump. | Unidade | 290 |  |  |
|  | **Garfo Descartável,** plástico, para sobremesa, incolor | Pct. c/ 50 unid. | 400 |  |  |
|  | **Guardanapo de papel**, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio cm (aprox.) | Pct. c/ 100 unid. | 2.370 |  |  |
|  |  |
|  | **Guardanapo de papel**, material: celulose, largura: 30 cm, comprimento: 33 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio | Emb. 50 unid. | 200 |  |  |
|  | **Haste flexível com 2 pontas**, inquebrável, pontas em algodão | Cx. c/ 75 unid. | 1.170 |  |  |
|  | **Haste Flexível com 2 pontas,** material da haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material da ponta: algodão, . | Cx. c/ 100 unid. | 20 |  |  |
|  | **Inseticida Doméstico**, spray, ação múltipla, baixa toxidade, composição: d’aletrina 0,135%, Dtetrametrina 0,10%, Parmetrina 0,10%. | UNIDADE | 160 |  |  |
|  | **Lenço umedecido** 19 x 11 cm (aprox.) Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Pct. c/ 400 unid. | 800 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Lenço Umedecido,** não tecido, 15x20cm, emoliente, isento de álcool, hipoalergênico, descartável, uso infantil. | Emb. c/ 50 unid. | 6.180 |  |  |
|  | **Lenço descartável**, material: papel, comprimento: 21,50 cm, largura: 14,80 cm, características adicionais: macio e duplo (100 unidades) | Cx. Com 100 und. | 160 |  |  |
|  | **Limpador Multiuso**, indicado para limpeza de fogão, azulejo, fórmicas,, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis. | Caixa c/ 12 frascos 500ml | 10 |  |  |
|  | **Lixeira 15 Litros**, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva, impressão: com símbolo | Unidade | 50 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Lixeira 15 Litros,** com tampa e pedal, material: polipropileno reforçado. | Unidade | 110 |  |  |
|  |
|  | **Luva Látex, Tamanho único,** para limpeza, palma antiderrapante, reutilizável. | PAR | 80 |  |  |
|  | **Luva látex** procedimento c/ pó bio absorvível; Fabricada em látex, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” **M**, não cirúrgica. | Caixa c/ 100 und | 500 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Luva borracha**, material: látex natural, tamanho: M, características adicionais: antiderrapante com forro | PAR | 1200 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Luva látex** procedimento c/ pó bio absorvível caixa c/100un; Fabricada em látex, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” **G**, não cirúrgica. | Caixa C/ 100 pares | 300 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Luva látex G,** em borracha natural de alta qualidade, com palma da mão antiderrapante, resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizada na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e micro-eletrônica. | Par | 100 |  |  |
|  | **Luva Látex GG,** em borracha natural de alta qualidade, com palma da mão antiderrapante, resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizada na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e micro-eletrônica. | Par | 100 |  |  |
|  | **Máscara descartável infantil** tripla camada, com elástico e clip nasal, medidas aproximadas 14,5 cm x 9,5 cm. | Caixa com 100unid | 2000 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Máscara descartável adulto** tripla camada, com elástico e clip nasal, medidas aproximadas 17,5 cm x 9,5 cm | Caixa com 100unid | 600 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Pá Coletora Lixo,** para limpeza, em polipropileno, cabo plástico, com perfil de borracha. Dimensões: cabo – 14cm; 33x22,5x7cm. | Unidade | 240 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  | **PALLET EM PBR**, PRETO, Plástico vazado, em polietileno ou polipropileno. Suportar 1000kg, comp. 1200 alt. x150 mm x1000 larg. Resistente a insetos, bactérias, fungos e demais agentes químicoS biológicos | Unidade | 40 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Pano de limpeza,** microfibra, 60x40cm, alto grau de absorção, para uso geral, toalha. | Pacote c/ 5 unidades | 100 |  |  |
|  |  |
|  | **Pano limpeza**, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 58 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco |  |  |  |  |
| Unidade | 2.000 |  |  |
|  |  |  |  |
|  | **Pano Multiuso** (limpeza multiuso) Composição:100 % fibras viscose, látex sintético, corante bacteriostático, fragrância, Tratamento antibacteriano, na cor azul. Tamanho 55x33 cm | Pacote c/ 5 unidades | 1.680 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Pano de chão,** mínimo 85% de algodão, medida aprox. 78 x 88cm. | Unidade | 100 |  |  |
|  | **Papel Alumínio,** 4m x 30 cm, rolo, uso doméstico. | Rolo 4 metros | 200 |  |  |
|  |
|  | **Papel Higiênico**, folha simples, branco, neutro, picotado | Fardo com 8 rolos de 300m | 700 |  |  |
|  | **Papel Higiênico**, folha simples, branco, neutro, picotado | Fardo com 64 rolos 30m | 500 |  |  |
|  | **Papel Higiênico de 60mX10cm**, **folha dupla**, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, branco, neutro. | Fardo c/ 32 rolos | 200 |  |  |
|  |  |
|  | **Papel Higiênico de 30m x 10cm**, folha dupla, 100%, fibras naturais, picotado, gofrado, branco, neutro. | Fardo c/ 32 rolos | 100 |  |  |
|  | **Papel higiênico**, material: celulose vegetal, largura: 10 cm, cor: extra branco, características adicionais: folha dupla, sem perfume. | Pacote com 04 unidades | 2.000 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Papel toalha interfolhado**. Cor: branco. Medidas aproximadas: 21 cm x 21 cm. Fabricado com material puro (celulose 100%), sem odor, absorvente e resistente à umidade. Fardo. | Fardo c/ 1.000 folhas de 2 dobras | 6600 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Papel toalha,** interfolhado, 2 dobras, macio e absorvente, para toaletes. Celulose 100% fibras naturais, 23cm x 20cm. | Pct. c/ 1000fls. | 120 |  |  |
|  |
|  | **Pomada para prevenção de assaduras para bebê,** perfume suave, uso externo. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Bisnaga 120 gramas | 400 |  |  |
|  | **Pomada para tratamento de assaduras,** nistanina + oxido de zinco | Bisnaga 60 gramas | 300 |  |  |
| Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Prato** **descartável,** material: plástico, aplicação, refeição, diâmetro 15cm, cor branca. | Pacote com 10 und | 600 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Pregador de roupa** 7,5 cm, madeira | Pacote c/12 und. | 170 |  |  |
|  |
|  | **Refil 100% microfibra para Mop giratório** | UNIDADE | 90 |  |  |
|  | **Rodo Plástico,** 40cm, borracha única, cabo de madeira | UNIDADE | 215 |  |  |
|  |
|  | **Sabão em pó** para roupas finas e delicadas. | Pct. 1kg | 540 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Sabão em Pasta**, sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, q, limpeza pesada com ação desengraxante. | Pote 500g | 120 |  |  |
|  | **Sabão em Pó com Amaciante,** para lavar roupas e limpeza em geral. | Emb. 1kg | 1.890 |  |  |
|  |
|  | **Sabão em barra Coco,** 200g, retangular, branco. | UNIDADE | 860 |  |  |
|  |
|  | **Sabão Neutro (**Limpeza doméstica) Barra, 200g. Composição: glicerina. Biodegradável. | Emb. c/ 05 und. 200g cada | 72 |  |  |
|  |
|  | **Sabonete Líquido Lavanda** para assepsia das mãos, perfumado, PH neutro, glicerina. | Frasco 2 Litros | 300 |  |  |
|  |
|  | **Sabonete sólido (em barra)** Perfumado, com hidratante | UNIDADE | 200 |  |  |
|  | **Sabonete** 90g antibacteriano/antisséptico. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Barra 90g | 1200 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Sabonete** líquido de glicerina ***apropriado para bebê***, da cabeça aos pés. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |  | 2500 |  |  |
| 1 litro |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **Sabonete líquido** glicerinado neutro. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Galão com 5L | 2000 |  |  |
|  | **Sabonete líquido Lavanda**, para assepsia das mãos, perfumado, ph neutro, glicerina. | Frasco 2 L | 300 |  |  |
|  | **Sabonete líquido Erva Doce** | Frasco 500ml | 40 |  |  |
|  | **Saco para cachorro-quente,** plástico, altura 120mm x 200mm, monolúcido | Emb. com 100 und | 100 |  |  |
|  |
|  | **Saco plástico lixo**, **15 Litros**, largura: 39 cm, altura: 58 cm, aplicação: coleta de lixo, material: plástico biodegradável, Cor: Azul. | Pacote com 20 unidades | 600 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Saco plástico lixo, 30 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | Pacote com 10 unidades | 200 |  |  |
|  | **Saco de Lixo 50 Litros,** em polipropileno de alta densidade, preto, 53cm x 80cm, peça única, suporta até 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,10mm, para coleta de lixo | Emb. com 100 und | 200 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Saco de Lixo 100 Litros,** plástico polietileno alta densidade, preto, 75 x 105 cm, espessura: 0,10mm, peça única, suporta até 20kg, identificado, etiquetado, para coleta de lixo. | Emb. com 100 | 200 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Saco de Lixo 100 litros**, material: polietileno, cor: preta, capacidade: aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente, tamanho: 90 X 90cm | Emb. c/ 100 und. | 1000 |  |  |
|  |
|  | **Saco de Lixo 100 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | Pacote com 10 unidades | 100 |  |  |
|  | **Saco de Lixo 100 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | Rolo com 100 unidades | 500 |  |  |
|  | **Saco plástico,** incolor, 300mm x 200mm x 0,1(espessura) | Pacote com 100 unidades | 100 |  |  |
|  |
|  | **Saco plástico,** incolor, 590mm x 430mm x 0,1(espessura) | Pacote com 50 unidades | 20 |  |  |
|  |
|  | **Saponáceo.** Componente ativo: limear alquil, benzeno de sódio; coadjuvantes, expessantes, alcoolizantes, fragrância e água. Com dados de identificação e marca do fabricante. | Caixa c/ 12 und. 300 ml | 45 |  |  |
|  |
|  |
|  |
|  | **Shampoo infantil** neutro. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Frasco 500 ml | 400 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Shampoo** para cabelos normais | Frasco 400ml | 60 |  |  |
|  |
|  | **Toalha de papel**, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm aprox. largura: 20 cm aprox., cor: branca, características adicionais: gofrado. | Bobinas de 60 folhas | 9120 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Toalha de papel**, material: 100% celulose virgem, comprimento: 200 m, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: macio e absorvente | Pacotes com 2.400 fls. | 30 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Toalha de papel**, material: celulose (100% fibras naturais), tipo folha: interfolha, 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 20 cm, características adicionais: descartável, ref.7333, macio e absorvente, aplicação: em toaletes | Pacotes com 2.400 fls | 50 |  |  |
|  |
|  | **Tampa de vaso sanitário,** material assento: polietileno com espuma, material sobretampa: poliéster acrílico, cor: cinza | UNIDADE | 100 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Toalha de Rosto Branca,** 100% algodão, 80cmx45 cm. | UNIDADE | 180 |  |  |
|  |
|  | **Vassoura cerda de pelos sintéticos,** cabo de madeira, 40 cm, cabo 115cm. | UNIDADE | 100 |  |  |
|  |
|  | **Vassoura Piaçava,** cabo de madeira de 1,30m, comprimento cerdas: 16 cm, para limpeza em geral. | UNIDADE | 760 |  |  |
|  |
|  |
|  | **Vela iluminação,** redonda, 15cm altura, branca, diâmetro 1,30mm. | Cx. Com 8 unidades | 40 |  |  |

**1 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** |  | **UNID DE MEDIDA** | **QUANT. MÍN.** | **QUANT.**  **MÁX.** | **SECRETARIA**  **REQUISITANTE** |
| **CATMAT** |
|  |
|  |
|  | **Água Sanitária,** hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo: entre 2 e 2,5%, incolor, para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. | 437156 | Frasco 2 Litros | 102 | 1.640 | SMASDH (0455/23) -120 SMS (1777/22) – 200  SMASDH (3283/23) -120  SMS (3908/23) - 1.200 |
|  | **Álcool etílico hidratado em gel**, teor alcoólico 70%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Higienizador de mãos. Forma de apresentação: frasco de 1L. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 300018 | Frasco de 1L | 350 | 6.000 | SME (7037/22) - 5.000  SME (3411/23) – 1.000 |
|  | **Álcool etílico líquido**, teor alcoólico 70%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |  | Frasco de 1L |  |  | SMASDH (0455/23) -250  SMASDH (3283/23) – 250 |
| 277541 |  |  | SMASDH (5062/23) - 900 |
|  | 550 | 8.400 | SME (7037/22) -5.000  SME (3411/23) – 2.000 |
|  |  |  |  |
|  | **Álcool etílico 92,8°inpm**, limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza. |  |  |  |  |  |
| 390766 | Litro | 2 | 3.000 | SMS (1777/22) - 1.500  SMS (3908/23) – 1.500 |
|  |  |  |  |  |
|  | **Álcool etílico 96°** limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza. | 277541 | Caixa com 12 Frascos de 1L | 2 | 10 | SMOI (1169/23) – 10 |
|  | **Álcool etílico hidratado em gel**, teor alcoólico 65%, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Higienizador de mãos. Forma de apresentação: frasco de 1L. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Registrado na Anvisa. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Não localizado | Caixa com 12 und. 500ml | 2 | 5 | SMOI (1169/23) – 05 |
|  | **Algodão** |  | Cx. c/ 50 g | 40 | 920 | SME (7037/22) - 80 |
| Não localizado | SME (3411/23) - 840 |
|  | **Amaciante de roupas** Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |  | Emb. plástica alça e rosca c/ 2L | 22 | 620 |  |
| 349194 | SME (7037/22) -250 |
|  | SMASDH (0455/23) -60  SME (3411/23) – 250  SMASDH (3283/23) - 60 |
|  |  |
|  | **Balde Plástico** – resistente para limpeza 20 L, com alça metálica. | 321573 |  | 26 | 135 | SMASDH (0455/23) -40  SMASDH (3283/23) - 40 |
| Unidade | SMS (1777/22) - 40  SMOI (1169/23) - 15 |
|  | **Balde Esfregão Mop Giratório,** 1 balde, 1 esfregão, 1 refil, capacidade em uso:4 litros, capacidade total: 8 litros. Altura do cabo: 1,04m a 1,28m. Refil 100% microfibra. | Não localizado |  | 3 | 60 |  |
| Unidade | SMASDH (0455/23) -10  SMASDH (3283/23) – 10  SMS (3908/23) - 40 |
|  |  |
|  | **Conjunto Esfregão Mop de Limpeza 13 litros** |  |  |  |  |  |
| em polipropileno, Medidas: |  |  |  |  |  |
| Baldes – 46 x 25,5m x 21 | Não localizado | Unidade | 2 | 20 | SMS (1777/22) -10  SMS (3908/23) - 10 |
| Esfregão ajuste 1 – 16,5cm x 98cm |  |  |  |  |  |
| Esfregão Ajuste 2 – 16,5 cm x 1,23cm |  |  |  |  |  |
| Refil – 16,5cm, composto de 06 refis avulsos, cada conjunto. |  |  |  |  |  |
|  | **Bobina Plástica**, polietileno de alta densidade (pead.) Capacidade 4kg, , 30 x 40cm, espessura: 0,029 micras. | Não localizado | Bobina com 600 sacos | 41 | 360 | SMS (3908/23) – 180  SME (3411/23) - 180 |
|  | **Bacia** plástico rígido, branca, com tampa, 15L | Não localizado | Unidade | 2 | 20 | SMASDH (0455/22) -10 |
| SMASDH (3283/23) – 10 |
|  | **Cera Líquida,** amarela, auto brilho, frasco com alça, tampa dosadora, val. Mínima 18 meses, para limpeza de pisos | 456534 | Frasco com 750ml | 20 | 60 | SMASDH (0455/23) - 30  SMASDH (3283/23) – 30 |
|  | **Cera Líquida,** INCOLOR, auto brilho, fragrância ambiente, solução concentrada. | 351157 | Caixa com 12 frascos 750ml | 5 | 10 | SMOI (1169/23) – 10 |
|  | **Cloro,** produto à base de cloro, com cloro ativo, alvejante e bactericida. Composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de Cloro Ativo: 2 % A 2,5 % P/P. Com data de validade, lote de fabricação. O produto deve ser usado em alimento também. | Não localizado | Frasco de 2 Litros | 170 | 400 | SMASDH (0455/23) -50  SMASDH (3283/23) -50  SMOI (1169/23) - 300 |
|  | **Coador** descartável de café, papel, 103, dupla costura, celulose e isento de impurezas. | 380323 | Cx. Com 30 unid. | 120 | 324 | SMASDH (0455/23) -100  SMASDH (3283/23) – 100  SMA (3450/23) - 124 |
|  | **Colher Descartável,** plástico, para sobremesa, incolor. | 279853 | Pct. c/ 50 unid. | 200 | 600 | SMASDH (0455/23) - 300  SMASDH (3283/23) - 300 |
|  | **Condicionador infantil** neutro Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 451961 | Frs. c/ 400ml | 50 | 500 | SME (7037/22) – 250  SME (3411/23) - 250 |
|  | **Condicionador** cabelos normais | Não localizado | Unidade | 2 | 40 | SMASDH (0455/22) - 20  SMASDH (3283/23) - 20 |
|  | **Copo descartável 200ml** material: polipropileno, aplicação: **líquidos frios e quentes**, características adicionais: atóxico, cor: branco.  De acordo com norma ABNT NBR 14865. | 332641 | Caixa c/ 25 pct. c/ 100 unid. | 7 | 370 | SME (7037/22) – 20  SME (3411/23) – 50  SMS (3908/23) – 150  SMS (1777/22) - 150 |
|
|
|  | **Copo Descartável para Água – 200 ML** – em plástico polipropileno transparente, com friso na horizontal e saliência na borda.  NBR 14.865/2002, Certificado pelo INMETRO. Com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e NBR. | Não localizado | Pct. c/ 100 unid. | 565 | 1450 | SMASDH (0455/23) – 200  SMASDH (3283/23) – 200  SMOI (1169/23) – 50  SMA (3450/23) - 1000 |
|  | **Copo Descartável de Isopor, 180ml** | 421278 | Cx. c/ 1000 unid. | 2 | 10 | SMASDH (0455/23) – 5  SMASDH (3283/23) - 5 |
|  | **Copo Descartável 50 ml – para café,** atóxico, branco, | 419309 | Cx. c/ 50 pct. 100 unid. | 5 | 115 | SMASDH (0455/23) – 5  SMASDH (3283/23) - 5 |
| ABNT NBR 14865 | SMS (1777/22) – 50  SMS (3908/23) – 50  SMA (3450/23) - 5 |
|  | **Creme Dental Infantil,** com flúor ativo de 1100ppm, sabores variados. | 241443 | Tubo 50g | 20 | 60 | SMASDH (0455/23) – 30  SMASDH (3283/23) - 30 |
|  | **Creme Dental,** com flúor ativo de 1100ppm, sabor menta. | 398863 | Tubo 90g | 20 | 40 | SMASDH (0455/23) – 20  SMASDH (3283/23) - 20 |
|  | **Cumbuca de Isopor, 300 ml sem tampa** | Não localizado | Pct. c/ 50 unid. | 40 | 100 | SMASDH (0455/23) – 50  SMASDH (3283/23) - 50 |
|  | **Desinfetante,** à base de quaternário de amônio, cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo: 1,5%, solução aquosa. | 435127 | Frasco de 2 Litros | 2 | 540 | SMS (1777/22) – 120  SMS (3908/23) – 250  SMOI (1169/23) – 50  SMASDH (3283/23) - 120 |
|  | **Desinfetante,** princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: 1,40%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. | 435127 | Caixa com 6 unidades de 2 litros | 26 | 300 |  |
| SMS (1777/22) – 250  SMOI (1169/23) - 50 |
|  |
|  | **Desinfetante,** para limpeza geral, composição: água, sequestrante, tensoativo aniônico, fragrância Eucalipto. | Não localizado | Caixa c/ 12 unidades de 500 ml | 10 | 20 | SMOI (1169/23) - 20 |
|  | **Detergente Neutro**, LAVA LOUÇAS, Embalagem 500 ml, plástico Resistentes, Reciclável e Atóxica. | 386806 | Caixa c/ 24 unidades de 500 ml | 11 | 320 |  |
| Testado dermatologicamente. Registro na ANVISA, Data de validade, Lote de fabricação e Modo de uso e conservação. | SMASDH (0455/23) - 5 |
|  | SMS (1777/22) – 150  SMOI (1169/23) – 10  SMS (3908/23) – 150  SMASDH (3283/23) - 5 |
|  | **Desodorizador sanitário,** paradicloro benzeno, essência e corante, 35g, tablete sólido, suporte plástico para vaso sanitário | Não localizado | Emb. de 35g | 100 | 300 | SMASDH (0455/23) – 150  SMASDH (3283/23) – 150 |
|  | **Desodorizante aromatizante aerossol**, Lavanda | Não localizado | Spray 400ml | 25 | 50 | SMOI (1169/23) – 50 |
|  | **Dispenser papel toalha**, material: plástico abs, cor: branca, características adicionais: fixação por bucha e parafusos, dimensões: 32 x 27 x 14 cm | 469569 | Unidade | 7+1+7+ | 180 | SMS (1777/22) - 60 |
| SMASDH (0455/23) – 30  SMS (3908/23) – 60  SMASDH (3283/23) - 30 |
|  | **Dispenser higienizador**, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido | 404651 | Unidade | 1+ | 100 |  |
| SMS (1777/22) – 50  SMS (3908/23) - 50 |
|  |
|  |
|  | **Escova Dental Infantil,** material da cerda: sintético; cabo plástico, cantos arredondados, cerdas macias, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos. | Não localizado |  | 02 | 40 | SMASDH (0455/23) -20  SMASDH (3283/23) - 20 |
| Unidade |  |
|  | **Escova Dental Adulto,** material da cerda: sintético; cabo plástico, cantos arredondados, cerdas macias, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos. | 435448 | Unidade | 02 | 20 | SMASDH (0455/23) – 10  SMASDH (3283/23) - 10 |
|  |
|  | **Escova Sanitária (vassourinha)** com cabo e estojo, corpo plástico, cerdas em polipropileno, copo plástico. | Não localizado | Unidade | 05+1+5+ | 170 | SMS (1777/22) - 60 |
| SMASDH (0455/23) – 20  SMS (3908/23) – 60  SMASDH (3283/23) – 20  SMOI (1169/23) - 10 |
|  |
|  | **Escova limpeza geral,** material corpo: polipropileno, material cerdas: polipropileno, características adicionais: antiestética, cabo com empunhadura ondulada, comprimento 17 cm, aplicação: limpeza de componentes sensíveis a descargas elétricas, largura: 1cm. | 440380 | Unidade | 05+1+5+ | 120 | SMS (1777/22) - 50 |
| SMASDH (0455/23) – 10  SMS (3908/23) – 50  SMASDH (3283/23) - 10 |
|  |
|  | **Esponja de Limpeza,** espuma, nylon, abrasividade alta, para limpeza geral, uma face macia, outra áspera, 180mmx100mm, espessura mínima 18mm. | Não localizado | Unidade | 70 | 120 | SMASDH (3283/23) – 40  SMOI (1169/23) – 80 |
|  | **Esponja limpeza**, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm | 454957 | Unidade | 1+ | 2.000 |  |
|  |
| SMS (1777/22) - 1.000  SMS (3908/23) – 1.000 |
|  |
|  | **Esponja de limpeza,** espuma, nylon, abrasividade alta, mínima, para limpeza geral, uma face macia, outra áspera, 180mm x 100mm, espessura mínima 18mm. | Não localizado | Pacote com 3 unidades | 10 | 40 | SMASDH (0455/23) – 40 |
|  | **Esponja de limpeza, lã de aço de carbono,** retangular, para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, 100mm x 75mm. | 225907 | Pacote com 4 unidades | 10+1+10+40 | 950 | SMASDH (0455/23) - 50 |
| SMS (1777/22) – 150  SMASDH (3283/23) – 50  SMS (3908/23) – 600  SMOI (1169/23) – 100 |
|  | **Fio Dental,** poliamida, 50m, cera natural, com cortador. | 407764 | Rolo com 50 metros | 02 | 20 | SMASDH (0455/23) – 10  SMASDH (3283/23) - 10 |
|  | **Flanela**, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas. | 319163 | Unidade | 331 | 1950 | SME (7037/22) - 800 |
| SMS (1777/22) – 300  SME (3411/23) – 800  SMOI (1169/23) - 50 |
|  | **Flanela**, material: algodão, comprimento: 58 cm, largura: 32 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas. | 30252 | Unidade | 1 | 300 | SMS (3908/23) – 300 |
|  | **Fósforo** | Não localizado | Maço c/ 10 cx. c/ 40 palitos | 20 | 550 |  |
| SME (7037/22) – 500  SME (3411/23) - 50 |
|  |
|  | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, tamanho J** (características mínimas: cintura de 42 a 72 cm/ peso de 20 a 33kg) de uso Juvenil, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | Não encontrado | Unidade | 1 | 8.000 | SMS (2372/23) – 8.000 |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho P** (características mínimas: cintura de 50 a 80 cm / peso de 30 a 40 kg), de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | 427338 | Unidade | 1 | 10.000 | SMS (2372/23) – 10.000 |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho M** (características mínimas: cintura de 80 a 115 cm/ peso de 40 a 70kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno.Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | 358131 | Unidade | 1 | 15.000 | SMS (2372/23) – 15.000 |
|  | **FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, tamanho G** (características mínimas: cintura de 115 a 150 cm/ peso de 70 a 90kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | 358132 | Unidade | 1 | 30.000 | SMS (2372/23) – 30.000 |
|  | **FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, tamanho XG** (características mínimas: cintura de 120 a 165cm/ peso acima de 90 kg) de uso adulto, para incontinência urinária de GRANDE INTENSIDADE, pós parto, pós operatório e geriátrico, atóxico, hipoalérgico, dermatologicamente testado, com quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave, que proporcione máximo conforto, 03 (três) elásticos com ajuste suave que evitam vazamentos, barreiras antivazamento, com aloe vera e indicador de umidade; composto por: flocos de gel super absorventes, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros, termoplásticos, polímeros super absorventes, filme de polietileno. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação; nome comercial; conteúdo qualitativo e quantitativo;  dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Referência: BIGFRAL PLUS ou similar. | 360501 | Unidade | 1 | 20.000 | SMS (2372/23) – 20.000 |
|  | **Fralda descartável infantil** tamanho **M :** peso de 05 até 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de:polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nomecomercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote,condição ou nº do Registro no Ministério daSaúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Não localizado | Unidade | 8.201 | 61.000 | SME (7037/22) – 15.000  SME (3411/23) – 36.000  SMS (2372/23) – 10.000 |
|  |
|  |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho G** : peso de 07 até 11 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade,superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de:polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 470964 | Unid. | 7.401 | 62.000 |  |
| SME (7037-22) - 20.000  SME (3411/23) – 32.000  SMS (2372/23) – 10.000 |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho XG:** peso de 10 até 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade  mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 470963 | Unid. | 3.501 | 60.000 | SME (7037/22) - 30.000  SME (3411/23) – 18.000  SMS (2372/23) – 12.000 |
|  | **Fralda descartável infantil tamanho XXG:** peso mais de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas em si, deve contar no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elásticos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de tecido macio tipo TNT com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagem plástica ORIGINAL DO FABRICANTE resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo; dimensões; data de fabricação/validade; nº do lote, condição ou nº do Registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Não localizado | Unid. | 3.300 | 47.400 | SME (7037/22) 25.000  SME (3411/23) – 22.400 |
|  | **Frasco plástico 500ml,** para armazenar produtos de higiene, com válvula pump. | 474431 | Unidade | 10+10+1+10 | 290 | SMASDH (0455/23) -30  SMASDH (3283/23) - 30  SMS (1777/22) – 50  SMS (3908/23) - 180 |
|  | **Garfo Descartável,** plástico, para sobremesa, incolor | 320167 | Pct. c/ 50 unid. | 100 | 400 | SMASDH (0455/23) – 200  SMASDH (3283/23) - 200 |
|  | **Guardanapo de papel**, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio cm (aprox.) | 293348 | Pct. c/ 100 unid. | 210 | 2.370 | SME (7037/22) -1000  SME (3411/23) - 1000  SMASDH (04558/232) -100  SMASDH (3283/23) – 100  SMOI (1169/23) - 50  SMA (3450/23) - 120 |
|  |
|  | **Guardanapo de papel**, material: celulose, largura: 30 cm, comprimento: 33 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio | Não localizado | Emb. 50 unid. | 50 | 200 | SMASDH (0455/23) - 200 |
|  | **Haste flexível com 2 pontas**, inquebrável, pontas em algodão | 481317 | Cx. c/ 75 unid. | 22 | 1.170 | SME (7037/22) – 800  SME (3411/23) - 70  SMS (1777/22) – 150  SMS (3908/23) - 150 |
|  | **Haste Flexível com 2 pontas,** material da haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material da ponta: algodão, . | 481317 | Cx. c/ 100 unid. | 10 | 20 | SMASDH (0455/23) – 10  SMASDH (3283/23) - 10 |
|  | **Inseticida Doméstico**, spray, ação múltipla, baixa toxidade, composição: d’aletrina 0,135%, Dtetrametrina 0,10%, Parmetrina 0,10%. | 484679 | UNIDADE | 74 | 160 | SMASDH (0455/23) – 20  SMASDH (3283/23) – 20  SMOI (1169/23) - 120 |
|  | **Lenço umedecido** 19 x 11 cm (aprox.) Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 454237 | Pct. c/ 400 unid. | 100 | 800 | SME (7037/22) – 800 |
|
|
|  | **Lenço Umedecido,** não tecido, 15x20cm, emoliente, isento de álcool, hipoalergênico, descartável, uso infantil. | 434965 | Emb. c/ 50 unid. | 507 | 6.180 | SMS (1777/22) – 60  SME (3411/23) – 6000  SMS (3908/23) – 60  SMASDH (3283/23) - 60 |
|  | **Lenço descartável**, material: papel, comprimento: 21,50 cm, largura: 14,80 cm, características adicionais: macio e duplo (100 unidades) | 325014 | Cx. Com 100 und. | 2 | 160 | SMS (1777/22) - 80  SMS (3908/23) - 80 |
|  | **Limpador Multiuso**, indicado para limpeza de fogão, azulejo, fórmicas,, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis. | Não localizado | Caixa c/ 12 frascos 500ml | 5 | 10 | SMOI (1169/23) - 10 |
|  | **Lixeira 15 Litros**, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva, impressão: com símbolo | 456392 | Unidade | 1 | 50 | SMS (1777/22) -50 |
|
|
|  | **Lixeira 15 Litros,** com tampa e pedal, material: polipropileno reforçado. | Não localizado | Unidade | 15 | 110 | SMASDH (0455/23) - 20  SMASDH (3283/23) – 20  SMS (3908/23) - 70 |
|
|  | **Luva Látex, Tamanho único,** para limpeza, palma antiderrapante, reutilizável. | Não localizado | PAR | 20 | 80 | SMASDH (0455/23) - 40  SMASDH (3283/23) - 40 |
|  | **Luva látex** procedimento c/ pó bio absorvível; Fabricada em látex, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” **M**, não cirúrgica. | Não localizado | Caixa c/ 100 und | 6 | 500 | SME (7037/22) – 300  SMS (3908/23) - 200 |
|
|
|
|
|
|  | **Luva borracha**, material: látex natural, tamanho: M, características adicionais: antiderrapante com forro | 352392 | PAR | 2 | 1200 | SMS (1777/22) - 600  SMS (3908/23) - 600 |
|
|
|  | **Luva látex** procedimento c/ pó bio absorvível caixa c/100un; Fabricada em látex, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” **G**, não cirúrgica. | Não localizado | Caixa C/ 100 pares | 5 | 300 | SME (7037/22) -300 |
|
|
|
|
|  | **Luva látex G,** em borracha natural de alta qualidade, com palma da mão antiderrapante, resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizada na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e micro-eletrônica. | Não localizado | Par | 50 | 100 | SMOI (1169/23) - 100 |
|  | **Luva Látex GG,** em borracha natural de alta qualidade, com palma da mão antiderrapante, resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizada na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e micro-eletrônica. | Não localizado | Par | 50 | 100 | SMOI (1169/23) - 100 |
|  | **Máscara descartável infantil** tripla camada, com elástico e clip nasal, medidas aproximadas 14,5 cm x 9,5 cm. | Não localizado | Caixa com 100unid | 50 | 2000 | SME (7037/22) - 2000 |
|
|
|
|  | **Máscara descartável adulto** tripla camada, com elástico e clip nasal, medidas aproximadas 17,5 cm x 9,5 cm |  | Caixa com 100unid | 20 | 600 | SME (7037/22) - 600 |
| Não localizado |
|  |
|  |
|  | **Pá Coletora Lixo,** para limpeza, em polipropileno, cabo plástico, com perfil de borracha. Dimensões: cabo – 14cm; 33x22,5x7cm. | 446284 | Unidade | 12 | 240 | SMASDH (0455/23) -20  SMS (1777/22) – 100  SMASDH (3283/23) – 20  SMS (3908/23) - 100 |
|
|
|
|
|  | **PALLET EM PBR**, PRETO, Plástico vazado, em polietileno ou polipropileno. Suportar 1000kg, comp. 1200 alt. x150 mm x1000 larg. Resistente a insetos, bactérias, fungos e demais agentes químicoS biológicos |  | Unidade | 2 | 40 | SMS (1777/22) – 20  SMS (3908/23) - 20 |
| Não localizado |
|  |
|  | **Pano de limpeza,** microfibra, 60x40cm, alto grau de absorção, para uso geral, toalha. | 438326 | Pacote c/ 5 unidades | 20 | 100 |  |
| SMASDH (0455/23) – 50  SMASDH (3283/23) - 50 |
|  | **Pano limpeza**, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 58 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco |  |  |  |  |  |
| 449786 | Unidade | 2 | 2.000 | SMS (1777/22) – 1000  SMS (3908/23) - 1000 |
|  |  |  |  |  |
|  | **Pano Multiuso** (limpeza multiuso) Composição:100 % fibras viscose, látex sintético, corante bacteriostático, fragrância, Tratamento antibacteriano, na cor azul. Tamanho 55x33 cm | 228366 | Pacote c/ 5 unidades | 32 | 1.680 | SMASDH (0455/23) -20  SMS (1777/22) – 800  SMASDH (3283/23) – 20  SMS (3908/23) – 800  SMOI (1169/23) - 40 |
|
|
|
|
|  | **Pano de chão,** mínimo 85% de algodão, medida aprox. 78 x 88cm. | Não localizado | Unidade | 50 | 100 | SMOI (1169/23) - 100 |
|  | **Papel Alumínio,** 4m x 30 cm, rolo, uso doméstico. | Não localizado | Rolo 4 metros | 20 | 200 | SMASDH (0455/23) – 100  SMASDH (3283/23) - 100 |
|
|  | **Papel Higiênico**, folha simples, branco, neutro, picotado | Não localizado | Fardo com 8 rolos de 300m | 150 | 700 | SME (3411/23) – 500  SMOI (1169/23) - 200 |
|  | **Papel Higiênico**, folha simples, branco, neutro, picotado | Não localizado | Fardo com 64 rolos 30m | 50 | 500 | SME (3411/23) - 500 |
|  | **Papel Higiênico de 60mX10cm**, **folha dupla**, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, branco, neutro. |  | Fardo c/ 32 rolos | 40 | 200 |  |
| Não localizado | SMASDH (0455/23) – 100  SMASDH (3283/23) - 100 |
|  | **Papel Higiênico de 30m x 10cm**, folha dupla, 100%, fibras naturais, picotado, gofrado, branco, neutro. | 412112 | Fardo c/ 32 rolos | 50 | 100 | SMOI (1169/23) - 100 |
|  | **Papel higiênico**, material: celulose vegetal, largura: 10 cm, cor: extra branco, características adicionais: folha dupla, sem perfume. | 364307 | Pacote com 04 unidades | 2+1+ | 2.000 | SMS (1777/22) – 1000  SMS (3908/23) - 1000 |
|
|
|  | **Papel toalha interfolhado**. Cor: branco. Medidas aproximadas: 21 cm x 21 cm. Fabricado com material puro (celulose 100%), sem odor, absorvente e resistente à umidade. Fardo. | Não localizado | Fardo c/ 1.000 folhas de 2 dobras | 390 | 6600 | SME (7037/22) – 4000  SME (3411/23) – 2500  SMOI (1169/23) - 100 |
|
|
|  | **Papel toalha,** interfolhado, 2 dobras, macio e absorvente, para toaletes. Celulose 100% fibras naturais, 23cm x 20cm. | Não localizado | Pct. c/ 1000fls. | 20 | 120 | SMASDH (0455/23) – 60  SMASDH (3283/23) - 60 |
|
|  | **Pomada para prevenção de assaduras para bebê,** perfume suave, uso externo. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Não localizado | Bisnaga 120 gramas | 20 | 400 | SME (7037/22) – 200  SME (3411/23) - 200 |
|  | **Pomada para tratamento de assaduras,** nistanina + oxido de zinco | Não localizado | Bisnaga 60 gramas | 20 | 300 | SME (7037/22) – 150  SME (3411/23) - 150 |
| Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |
|  |
|  |
|  | **Prato** **descartável,** material: plástico, aplicação, refeição, diâmetro 15cm, cor branca. | 364463 | Pacote com 10 und | 100 | 600 | SMASDH (0455/23) – 300  SMASDH (3283/23) 300 |
|
|
|  | **Pregador de roupa** 7,5 cm, madeira | 71650 | Pacote c/12 und. | 22 | 170 | SMASDH (0455/23) - 40  SMS (1777/22) – 50  SMASDH (3283/23) – 40  SMS (3908/23) - 40 |
|
|  | **Refil 100% microfibra para Mop giratório** | Não localizado | UNIDADE | 20 | 90 | SMASDH (0455/23) – 30  SMASDH (3283/23) - 60 |
|  | **Rodo Plástico,** 40cm, borracha única, cabo de madeira | 253208 | UNIDADE | 27 | 215 | SMASDH (0455/23) - 20  SMS (1777/22) – 80  SMASDH (3283/23) – 20  SMS (3908/23) – 80  SMOI (1169/23) - 15 |
|
|  | **Sabão em pó** para roupas finas e delicadas. | 419551 | Pct. 1kg | 100 | 540 | SME (7037/22) – 240  SME (3411/23) - 300 |
|
|
|  | **Sabão em Pasta**, sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, q, limpeza pesada com ação desengraxante. | 244258 | Pote 500g | 40 | 120 | SMASDH (0455/23) – 60  SMASDH (3283/23) - 60 |
|  | **Sabão em Pó com Amaciante,** para lavar roupas e limpeza em geral. | 226794 | Emb. 1kg | 103 | 1.890 | SMASDH (0455/23) - 120 SMS (1777/22) – 800  SMASDH (3283) – 120  SMS (3908/23) – 800  SMOI (1169/23) - 50 |
|
|  | **Sabão em barra Coco,** 200g, retangular, branco. | 254879 | UNIDADE | 22 | 860 | SMASDH (0455/23) – 30  SMS (1777/22) – 400  SMASDH (3283/23) – 30  SMS (3908/23) - 400 |
|
|  | **Sabão Neutro (**Limpeza doméstica) Barra, 200g. Composição: glicerina. Biodegradável. | 30414 | Emb. c/ 05 und. 200g cada | 9 | 72 | SMASDH (0455/23) - 6  SMS (1777/22) – 50  SMASDH (3283/23) – 6  SMOI (1169/23) - 10 |
|
|  | **Sabonete Líquido Lavanda** para assepsia das mãos, perfumado, PH neutro, glicerina. | 472873 | Frasco 2 Litros | 21 | 300 | SMASDH (0455/23) - 50  SMS (1777/22) - 250 |
|
|  | **Sabonete sólido (em barra)** Perfumado, com hidratante | Não localizado | UNIDADE | 40 | 200 | SMASDH (0455/23) – 100  SMASDH (3283/23) - 100 |
|  | **Sabonete** 90g antibacteriano/antisséptico. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 444433 | Barra 90g | 120 | 1200 | SME (7037/22) – 200  SME (3411/23) – 1000 |
|
|
|
|
|  | **Sabonete** líquido de glicerina ***apropriado para bebê***, da cabeça aos pés. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. |  |  | 100 | 2500 | SME (7037/22) – 500  SME (3411/23) - 2000 |
| Não localizado | 1 litro |
|  |  |
|  |  |
|  | **Sabonete líquido** glicerinado neutro. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | Não localizado | Galão com 5L | 100 | 2000 | SME (7037/22) - 2000 |
|  | **Sabonete líquido Lavanda**, para assepsia das mãos, perfumado, ph neutro, glicerina. | Não localizado | Frasco 2 L | 40 | 300 | SMASDH (3283/23) – 150  SMASDH (0455/23) - 150 |
|  | **Sabonete líquido Erva Doce** | Não localizado | Frasco 500ml | 20 | 40 | SMOI (1169/23) - 40 |
|  | **Saco para cachorro-quente,** plástico, altura 120mm x 200mm, monolúcido | Não localizado | Emb. com 100 und | 20 | 100 | SMASDH (0455/23) – 50  SMASDH (3283/23) - 50 |
|
|  | **Saco plástico lixo**, **15 Litros**, largura: 39 cm, altura: 58 cm, aplicação: coleta de lixo, material: plástico biodegradável, Cor: Azul. | 403320 | Pacote com 20 unidades | 2 | 600 | SMS (1777/22) – 300  SMS (3908/23) - 300 |
|
|
|  | **Saco plástico lixo, 30 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | 481229 | Pacote com 10 unidades | 100 | 200 | SMOI (1169/23) - 200 |
|  | **Saco de Lixo 50 Litros,** em polipropileno de alta densidade, preto, 53cm x 80cm, peça única, suporta até 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,10mm, para coleta de lixo | Não localizado | Emb. com 100 und | 100 | 200 | SMASDH (0455/23) – 100  SMASDH (3283/23) - 100 |
|
|
|
|  | **Saco de Lixo 100 Litros,** plástico polietileno alta densidade, preto, 75 x 105 cm, espessura: 0,10mm, peça única, suporta até 20kg, identificado, etiquetado, para coleta de lixo. | 307321 | Emb. com 100 | 20 | 200 | SMASDH (0455/23) – 100  SMASDH (3283/23) - 100 |
|
|
|
|  | **Saco de Lixo 100 litros**, material: polietileno, cor: preta, capacidade: aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente, tamanho: 90 X 90cm | 307321 | Emb. c/ 100 und. | 02 | 1000 | SMS (1777/22) – 500  SMS (3908/23) - 500 |
|
|  | **Saco de Lixo 100 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | 470833 | Pacote com 10 unidades | 50 | 100 | SMOI (1169/23) - 100 |
|  | **Saco de Lixo 100 litros,** polietileno de alta densidade, costura simples, opaco, espessura 0,10cm. | 470833 | Rolo com 100 unidades | 01 | 500 | SMS (3809/23) - 500 |
|  | **Saco plástico,** incolor, 300mm x 200mm x 0,1(espessura) | Não localizado | Pacote com 100 unidades | 40 | 100 | SMASDH (0455/23) – 50  SMASDH (3283/23) - 50 |
|
|  | **Saco plástico,** incolor, 590mm x 430mm x 0,1(espessura) | Não localizado | Pacote com 50 unidades | 10 | 20 | SMASDH (0455/23) – 10  SMASDH (3283/23) - 10 |
|
|  | **Saponáceo.** Componente ativo: limear alquil, benzeno de sódio; coadjuvantes, expessantes, alcoolizantes, fragrância e água. Com dados de identificação e marca do fabricante. | Não localizado | Caixa c/ 12 und. 300 ml | 21 | 45 | SMASDH (0455/23) - 20  SMASDH (3283/23) – 20  SMOI (1169/23) - 05 |
|
|
|
|  | **Shampoo infantil** neutro. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. | 402414 | Frasco 500 ml | 50 | 400 | SME (7037/22) – 200  SME (3411/23) - 200 |
|
|
|  | **Shampoo** para cabelos normais | 402413 | Frasco 400ml | 20 | 60 | SMASDH (0455/23) – 30  SMASDH (3283/23) - 30 |
|
|  | **Toalha de papel**, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm aprox. largura: 20 cm aprox., cor: branca, características adicionais: gofrado. | 440603 | Bobinas de 60 folhas | 821 | 9120 | SME (7037/22) - 4000  SMASDH (0455/23) – 60  SME (3411/23) – 3000  SMASDH (3283/23) – 60  SMS (3908/23) - 2000 |
|
|
|  | **Toalha de papel**, material: 100% celulose virgem, comprimento: 200 m, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: macio e absorvente | 413528 | Pacotes com 2.400 fls. | 02 | 30 | SMS (1777/22) – 15  SMS (3908/23) - 15 |
|
|
|  | **Toalha de papel**, material: celulose (100% fibras naturais), tipo folha: interfolha, 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 20 cm, características adicionais: descartável, ref.7333, macio e absorvente, aplicação: em toaletes | 389042 | Pacotes com 2.400 fls | 01 | 50 | SMS (1777/22) - 50 |
|
|  | **Tampa de vaso sanitário,** material assento: polietileno com espuma, material sobretampa: poliéster acrílico, cor: cinza | 445117 | UNIDADE | 22 | 100 | SMASDH (0455/23) - 20  SMS (1777/22) – 30  SMASDH (3283/23) – 20  SMS (3908/23) - 30 |
|
|
|  | **Toalha de Rosto Branca,** 100% algodão, 80cmx45 cm. | 402822 | UNIDADE | 12 | 180 | SMASDH (0455/23) - 10  SMS (1777/22) – 80  SMASDH (3283/23) – 10  SMS (3908/23) - 80 |
|
|  | **Vassoura cerda de pelos sintéticos,** cabo de madeira, 40 cm, cabo 115cm. | 307425 | UNIDADE | 12 | 100 | SMASDH (0455/23) -10  SMS (1777/22) – 40  SMASDH (3283/23) – 10  SMS ((3905/23) - 40 |
|
|  | **Vassoura Piaçava,** cabo de madeira de 1,30m, comprimento cerdas: 16 cm, para limpeza em geral. | Não localizado | UNIDADE | 32 | 760 | SMASDH (0455/23) -20  SMS (1777/22) – 350  SMASDH (3283/23) – 20  SMS (3908/23) – 350  SMOI (1169/23) - 20 |
|
|
|  | **Vela iluminação,** redonda, 15cm altura, branca, diâmetro 1,30mm. | Não localizado | Cx. Com 8 unidades | 20 | 40 | SMASDH (0455/23) - 20  SMASDH (3283/23) - 20 |

**2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e prazo de validade;

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos;

2.1.10 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

2.1.11 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, Planilha de Composição de Custos.

2.1.12 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

**3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de entrega, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.2 – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a ordem de fornecimento, em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da mesma, nos seguintes endereços:

4.2.1 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – Almoxarifado, Av. Tancredo Neves, nº 42, Bairro Maravilha Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

4.2.2 – **SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E DIR. HUMANOS** – Rua Miguel de Carvalho, 58, Centro – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, 9h às 12h e das 13h às 17h, e será recebido pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

4.2.3 – **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** - Rua Humberto Neves, s/nº - Bom Destino, Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h às 16h, e será recebido pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

4.2.4 – **SECRETARIA DE SAÚDE** – Almoxarifado, Av. Tancredo Neves, 441 – Térreo, Ed. Filinho, Bairro Maravilha – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, onde serão conferidos pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

4.2.5 – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** – Almoxarifado, Praça Gov. Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

**6 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

6.1 – Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento da ata de registro de preço, conforme suas cotas partes:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Secretário Jonas Edinaldo da Silva, Matrícula 11/0958, CPF nº 955.884.267-20;

**SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E DIR. HUMANOS**, representada pela Secretária Simone Cristina Capozi Machado Dutra, CPF nº 047.982.217-40;

**SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pelo secretário Pablo Benvenuti Borba, Matrícula nº 41/7072, CPF nº 147.382.467-20;

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, representada pelo Secretário José Cristóvão Raposo dos Santos, Matrícula nº 41/6919, CPF nº 246.735.447-49;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo secretário Luís Carlos dos Santos, Matrícula nº 41/6917, CPF nº 894.530.427-49.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização e o envio de relatórios;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Solicitar a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 - Solicitar o cancelamento dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;

6.2.7 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões ou supressões, na forma da legislação;

6.2.8 – Controlar os quantitativos máximos estipulados, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.9 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.10 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.10.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.10.

6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.4 – Não será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação.

**7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

**Processo nº 7037/22**

**- Tana Mara Balbi Veloso,** Matrícula nº 10/2007, CPF nº 012.644.447-10;

**- Fátima Mululo Bianco,** Matrícula nº 10/2489, CPF nº 857.684.217-34.

**Processo nº 3411/23**

- **Rosania Tito de Paula, Matrícula** nº41/6987, CPF nº 857.679.307-59;

- **Neiva de Souza Coelho**, Matrícula nº 41/6986, CPF nº 103.451.697-35.

SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E DIR. HUMANOS

**Processos nº 0455/23, 3283/23 e 5062/23**

- **Renata da Costa Ferreira**, Matrícula nº 41/6953, CPF nº 104.498.937-82;

- **Virginia dos Santos Hoelz**, Matrícula nº 10/6404, CPF nº 879.507.237-37.

SECRETARIA DE SAÚDE

**Processos nº 1777/22, 3908/23 e 2372/23**

- **Cristiano de Paula**, Matrícula nº 12/1975, CPF nº 041.069.727-35;

- **Manoelina da Conceição Marchetti Tito**, Matrícula nº 005.071.887-80.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**Processo nº 1169/23**

-  **Patrícia de Oliveira Erthal,** Matrícula nº 41/6972, CPF nº 026.340.497-81;

**- Aline Benvenuti Farizel,** Matrícula nº 41/6937, CPF nº 089.501.857-84.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Processo nº 3450/23**

- **Gustavo Emrich**, Matrícula nº 41/7192, CPF nº 143.663.347-80;

- **Gildo da Cunha Caldeira**, Matrícula nº 41/7069, CPF nº 918.150.377-68.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento do objeto.

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização da Ata de Registro de Preço, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

**8 – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à quota-parte da Secretaria de Educação, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Assistência Social e Dir. Humanos, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RJ,** CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, referente à cota parte da Secretaria de Saúde e em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura e da Secretaria de Administração.

8.2.1 **– As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes às aquisições.**

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, conforme as ordens de fornecimento, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedada à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

**9 – REAJUSTES DOS PREÇOS**

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10 – PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens em até 05 dias;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens;

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não mantiver sua proposta.

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 5 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 100UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 200 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade, ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**11 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A ata de registro de preços terá início na data de sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

11.2 – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

11.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

11.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

11.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

11.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**12 – CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

12.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.2.2 – por iniciativa da Administração:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**13 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

13.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.3 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**14 – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

**15- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

15.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **PROG. DE TRABALHO** | **NAT. DESPESA** | **CÓDIGO DA DESPESA** |
| **Fundo Municipal de Educação** | 14.310.12.361.0054.2.062 | 3390.30.00 |  |
| **Fundo Municipal de Assistência Social** | 05.900.08.244.0070.2.088 | 3390.30.00 |  |
| **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** | 02.600.15.452.0033.2.047 | 3390.30.00 |  |
| **Secretaria Municipal de Administração** | 02.400.04.122.0001.2.029 | 3390.30.00 |  |
| **Fundo Municipal de Saúde** | 04.800.10.301.0065.2.075 e 04.800.10.301.0065.2.207 | 3390.30.00 |  |

**16– TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ser feita através de protocolo ou por meio eletrônico.

**17– DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

**18– CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**19 – FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÚNICA**

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

**LOCAL E DATA**

Assinatura Digital:

## EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

**ANEXO V**

**MINUTAS DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº** ......**/2023**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ..../ano

**CONTRATO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA** ADICIONAR NOME DA EMPRESA

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **JONAS EDINALDO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 07.743.745-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.884.267-20, residente e domiciliado na Rua Júlio Louback, nº 8, Alto de São José, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa ADICIONAR NOME DA EMPRESA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a endereço da empresa CEP: xx.xxx-xx, neste ato representada por seu sócio nome do representante, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº xxxxxxxx-x, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônicopara Registro de Preços nº ..../**ano**, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, previsto na Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº. 1.393/2005, Decreto Municipal nº 2156/10, Decreto Federal nº 7.892/2013, constante dos autos do Processo Administrativo nº 7037/22 (“Processo mãe”), em nome da Secretaria Municipal de Educação, apensos: Proc. Adm. 3411/23, em nome da Secretaria Municipal de Educação; Proc. Adm. 1777/22, 2372/23 e 3908/23, em nome da Secretaria Municipal de Saúde; Proc. Adm. 0455/23, 3283/23 e 4227/23, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Proc. Adm. 1169/23, em nome da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; e Proc. Adm. 3450/23, em nome da Secretaria Municipal de Administração, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)**

Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Educação – SME, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ..../ano, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)**

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado total de **R$**000.000,00**(**inserir valor por extenso**), pelo item XX.**

**Parágrafo Único -** O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Educação a utilizá-lo integralmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** **DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de entrega, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

**Parágrafo Primeiro** – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a ordem de fornecimento, em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da mesma, no seguinte endereços

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Almoxarifado, Av. Tancredo Neves, nº 42, Bairro Maravilha Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

**Parágrafo Quarto** – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Quinto** – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

**Parágrafo Sexto** – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sétimo** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, alíneas 'c' e 'd')**

O CONTRATANTE terá:

I - O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

**Parágrafo Primeiro -** Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNFO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à quota-parte da Secretaria de Educação

As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes às aquisições.

**Parágrafo Segundo** – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro** **-** Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

**Parágrafo Quarto -** A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

I – Haver suspensão do pagamento do crédito.

II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

III – Haver seguros veiculares e imobiliários.

IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

**Parágrafo Quinto -** O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**Parágrafo Sexto –** O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, conforme as ordens de fornecimento, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Sétimo** – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

**Parágrafo Oitavo** – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

**Parágrafo Nono -** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

**Parágrafo Décimo -** A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Segundo -** É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.12.361.0054.2.062, N.D.: 3390.30.00.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo Sexto** – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

**Parágrafo Sétimo** – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

**Parágrafo Oitavo** – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 67)**

O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço, conforme sua cota parte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pelo Secretário Jonas Edinaldo da Silva, Matrícula 11/0958, CPF nº 955.884.267-20;

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização e o envio de relatórios;

4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

5 – Solicitar a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6 - Solicitar o cancelamento dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;

7 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões ou supressões, na forma da legislação;

8 – Controlar os quantitativos máximos estipulados, respeitando as cotas dos participantes;

9 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

10 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

10.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 10;

11 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

12 – Não será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação.

**Parágrafo Segundo –** Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Processo nº 7037/22

- Tana Mara Balbi Veloso, Matrícula nº 10/2007, CPF nº 012.644.447-10;

- Fátima Mululo Bianco, Matrícula nº 10/2489, CPF nº 857.684.217-34.

Processo nº 3411/23

- Rosania Tito de Paula, Matrícula nº41/6987, CPF nº 857.679.307-59;

- Neiva de Souza Coelho, Matrícula nº 41/6986, CPF nº 103.451.697-35.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à fiscalização do contrato:

1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento do objeto.

3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização da Ata de Registro de Preço, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro -** A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo -** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e prazo de validade;

2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos;

10 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

11 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, Planilha de Composição de Custos.

12 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa(s);

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro -** São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

**Parágrafo Segundo** – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens em até 05 dias;

3 – Não completar o fornecimento dos bens;

**Parágrafo Terceiro** – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 dias úteis.

3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

**Parágrafo Quarto** – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

1 – Apresentar documentação falsa;

2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

4 – Cometer fraude fiscal;

5 – Comportar-se de modo inidôneo;

6 – Não mantiver sua proposta.

7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

**Parágrafo Quinto** – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Parágrafo Sexto** – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 5 UNIFBJ;

2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 100UNIFBJ;

3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 200 UNIFBJ.

**Parágrafo Sétimo** – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Oitavo** – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

**Parágrafo Nono** – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

**Parágrafo Décimo** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

**Parágrafo Décimo Quarto** – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Quinto** – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

**Parágrafo Décimo Sexto** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

**Parágrafo Décimo Oitavo** – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)**

Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

**Parágrafo Segundo** – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

**Parágrafo Terceiro -** Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)**

A ata de registro de preços terá início na data de sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

**Parágrafo Segundo** – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**Parágrafo Terceiro** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**Parágrafo Quarto** – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**Parágrafo Sexto** – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

O CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de até 20 dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim/RJ, de de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE**

ADICIONAR NOME DA EMPRESA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**MINUTA DE CONTRATO Nº** ......**/2023**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ..../ano

**CONTRATO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA** ADICIONAR NOME DA EMPRESA

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **PABLO BENVENUTI BORBA,** brasileiro, casado, portador do R.G. nº 26.295.009-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/09/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.382.467-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira Batista, nº 48, sobrado –São José do Ribeirão, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa ADICIONAR NOME DA EMPRESA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a endereço da empresa CEP: xx.xxx-xx, neste ato representada por seu sócio nome do representante, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº xxxxxxxx-x, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônicopara Registro de Preços nº ..../**ano**, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, previsto na Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº. 1.393/2005, Decreto Municipal nº 2156/10, Decreto Federal nº 7.892/2013, constante dos autos do Processo Administrativo nº 7037/22 (“Processo mãe”), em nome da Secretaria Municipal de Educação, apensos: Proc. Adm. 3411/23, em nome da Secretaria Municipal de Educação; Proc. Adm. 1777/22, 2372/23 e 3908/23, em nome da Secretaria Municipal de Saúde; Proc. Adm. 0455/23, 3283/23 e 4227/23, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Proc. Adm. 1169/23, em nome da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; e Proc. Adm. 3450/23, em nome da Secretaria Municipal de Administração, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)**

Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – SMS, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ..../ano, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)**

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado total de **R$**000.000,00**(**inserir valor por extenso**), pelo item XX.**

**Parágrafo Único -** O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** **DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de entrega, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

**Parágrafo Primeiro** – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a ordem de fornecimento, em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da mesma, no seguinte endereço:

SECRETARIA DE SAÚDE – Almoxarifado, Av. Tancredo Neves, 441 – Térreo, Ed. Filinho, Bairro Maravilha – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, onde serão conferidos pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

**Parágrafo Quarto** – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Quinto** – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

**Parágrafo Sexto** – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sétimo** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, alíneas 'c' e 'd')**

O CONTRATANTE terá:

I - O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

**Parágrafo Primeiro -** Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, referente à cota parte da Secretaria de Saúde

As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes às aquisições.

**Parágrafo Segundo** – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro** **-** Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

**Parágrafo Quarto -** A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

I – Haver suspensão do pagamento do crédito.

II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

III – Haver seguros veiculares e imobiliários.

IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

**Parágrafo Quinto -** O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**Parágrafo Sexto –** O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, conforme as ordens de fornecimento, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Sétimo** – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

**Parágrafo Oitavo** – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

**Parágrafo Nono -** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

**Parágrafo Décimo -** A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Segundo -** É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 05.900.08.244.0070.2.088, N.D.: 3390.30.00.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo Sexto** – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

**Parágrafo Sétimo** – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

**Parágrafo Oitavo** – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 67)**

O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço, conforme sua cota parte:

SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo secretário Pablo Benvenuti Borba, Matrícula nº 41/7072, CPF nº 147.382.467-20;

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização e o envio de relatórios;

4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

5 – Solicitar a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6 - Solicitar o cancelamento dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;

7 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões ou supressões, na forma da legislação;

8 – Controlar os quantitativos máximos estipulados, respeitando as cotas dos participantes;

9 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

10 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

10.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 10;

11 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

12 – Não será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação.

**Parágrafo Segundo –** Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

SECRETARIA DE SAÚDE

Processos nº 1777/22, 3908/23 e 2372/23

- Cristiano de Paula, Matrícula nº 12/1975, CPF nº 041.069.727-35;

- Manoelina da Conceição Marchetti Tito, Matrícula nº 005.071.887-80.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à fiscalização do contrato:

1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento do objeto.

3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização da Ata de Registro de Preço, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro -** A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo -** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e prazo de validade;

2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos;

10 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

11 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, Planilha de Composição de Custos.

12 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa(s);

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro -** São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

**Parágrafo Segundo** – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens em até 05 dias;

3 – Não completar o fornecimento dos bens;

**Parágrafo Terceiro** – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 dias úteis.

3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

**Parágrafo Quarto** – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

1 – Apresentar documentação falsa;

2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

4 – Cometer fraude fiscal;

5 – Comportar-se de modo inidôneo;

6 – Não mantiver sua proposta.

7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

**Parágrafo Quinto** – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Parágrafo Sexto** – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 5 UNIFBJ;

2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 100UNIFBJ;

3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 200 UNIFBJ.

**Parágrafo Sétimo** – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Oitavo** – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

**Parágrafo Nono** – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

**Parágrafo Décimo** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

**Parágrafo Décimo Quarto** – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Quinto** – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

**Parágrafo Décimo Sexto** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

**Parágrafo Décimo Oitavo** – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)**

Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

**Parágrafo Segundo** – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

**Parágrafo Terceiro -** Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)**

A ata de registro de preços terá início na data de sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

**Parágrafo Segundo** – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**Parágrafo Terceiro** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**Parágrafo Quarto** – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**Parágrafo Sexto** – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

O CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de até 20 dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim/RJ, de de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE**

ADICIONAR NOME DA EMPRESA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**MINUTA DE CONTRATO Nº** ......**/2023**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ..../ano

**CONTRATO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA** ADICIONAR NOME DA EMPRESA

**O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa ADICIONAR NOME DA EMPRESA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a endereço da empresa CEP: xx.xxx-xx, neste ato representada por seu sócio nome do representante, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº xxxxxxxx-x, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônicopara Registro de Preços nº ..../**ano**, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, previsto na Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº. 1.393/2005, Decreto Municipal nº 2156/10, Decreto Federal nº 7.892/2013, constante dos autos do Processo Administrativo nº 7037/22 (“Processo mãe”), em nome da Secretaria Municipal de Educação, apensos: Proc. Adm. 3411/23, em nome da Secretaria Municipal de Educação; Proc. Adm. 1777/22, 2372/23 e 3908/23, em nome da Secretaria Municipal de Saúde; Proc. Adm. 0455/23, 3283/23 e 4227/23, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Proc. Adm. 1169/23, em nome da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; e Proc. Adm. 3450/23, em nome da Secretaria Municipal de Administração, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)**

Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMOI e Secretaria de Administração – SMA, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ..../ano, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)**

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado total de **R$**000.000,00**(**inserir valor por extenso**), pelo item XX.**

**Parágrafo Único -** O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** **DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de entrega, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

**Parágrafo Primeiro** – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a ordem de fornecimento, em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da mesma, nos seguintes endereços:

I – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - Rua Humberto Neves, s/nº - Bom Destino, Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h às 16h, e será recebido pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Almoxarifado, Praça Gov. Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

**Parágrafo Quarto** – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Quinto** – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

**Parágrafo Sexto** – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sétimo** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, alíneas 'c' e 'd')**

O CONTRATANTE terá:

I - O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

**Parágrafo Primeiro -** Os documentos fiscais serão emitidos em nome doMUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura e da Secretaria de Administração.

As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes às aquisições.

**Parágrafo Segundo** – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro** **-** Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

**Parágrafo Quarto -** A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

I – Haver suspensão do pagamento do crédito.

II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

III – Haver seguros veiculares e imobiliários.

IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

**Parágrafo Quinto -** O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**Parágrafo Sexto –** O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, conforme as ordens de fornecimento, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Sétimo** – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

**Parágrafo Oitavo** – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

**Parágrafo Nono -** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

**Parágrafo Décimo -** A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Segundo -** É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **PROG. DE TRABALHO** | **NAT. DESPESA** |
| **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** | 02.600.15.452.0033.2.047 | 3390.30.00 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | 02.400.04.122.0001.2.029 | 3390.30.00 |

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo Sexto** – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

**Parágrafo Sétimo** – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

**Parágrafo Oitavo** – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 67)**

Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento da ata de registro de preço, conforme suas cotas partes:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, representada pelo Secretário José Cristóvão Raposo dos Santos, Matrícula nº 41/6919, CPF nº 246.735.447-49;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo secretário Luís Carlos dos Santos, Matrícula nº 41/6917, CPF nº 894.530.427-49.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização e o envio de relatórios;

4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

5 – Solicitar a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6 - Solicitar o cancelamento dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;

7 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões ou supressões, na forma da legislação;

8 – Controlar os quantitativos máximos estipulados, respeitando as cotas dos participantes;

9 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

10 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

10.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 10;

11 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

12 – Não será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação.

**Parágrafo Segundo –** Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Processo nº 1169/23

- Patrícia de Oliveira Erthal, Matrícula nº 41/6972, CPF nº 026.340.497-81;

- Aline Benvenuti Farizel, Matrícula nº 41/6937, CPF nº 089.501.857-84.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 3450/23

- Gustavo Emrich, Matrícula nº 41/7192, CPF nº 143.663.347-80;

- Gildo da Cunha Caldeira, Matrícula nº 41/7069, CPF nº 918.150.377-68.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à fiscalização do contrato:

1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento do objeto.

3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização da Ata de Registro de Preço, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro -** A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo -** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e prazo de validade;

2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos;

10 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

11 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, Planilha de Composição de Custos.

12 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa(s);

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro -** São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

**Parágrafo Segundo** – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens em até 05 dias;

3 – Não completar o fornecimento dos bens;

**Parágrafo Terceiro** – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 dias úteis.

3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

**Parágrafo Quarto** – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

1 – Apresentar documentação falsa;

2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

4 – Cometer fraude fiscal;

5 – Comportar-se de modo inidôneo;

6 – Não mantiver sua proposta.

7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

**Parágrafo Quinto** – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Parágrafo Sexto** – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 5 UNIFBJ;

2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 100UNIFBJ;

3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 200 UNIFBJ.

**Parágrafo Sétimo** – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Oitavo** – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

**Parágrafo Nono** – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

**Parágrafo Décimo** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

**Parágrafo Décimo Quarto** – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Quinto** – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

**Parágrafo Décimo Sexto** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

**Parágrafo Décimo Oitavo** – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)**

Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

**Parágrafo Segundo** – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

**Parágrafo Terceiro -** Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)**

A ata de registro de preços terá início na data de sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

**Parágrafo Segundo** – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**Parágrafo Terceiro** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**Parágrafo Quarto** – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**Parágrafo Sexto** – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

O CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de até 20 dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim/RJ, de de 2023.

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM CONTRATANTE**

ADICIONAR NOME DA EMPRESA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**MINUTA DE CONTRATO Nº** ......**/2023**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ..../ano

**CONTRATO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA** ADICIONAR NOME DA EMPRESA

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02, com sede na Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro, Bom Jardim, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos **SIMONE CRISTINA CAPOZI MACHADO DUTRA,** brasileira, casada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH sob o nº 00086400618, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/08/2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.982.217-40, residente e domiciliada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa ADICIONAR NOME DA EMPRESA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a endereço da empresa CEP: xx.xxx-xx, neste ato representada por seu sócio nome do representante, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº xxxxxxxx-x, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônicopara Registro de Preços nº ..../**ano**, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, previsto na Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº. 1.393/2005, Decreto Municipal nº 2156/10, Decreto Federal nº 7.892/2013, constante dos autos do Processo Administrativo nº 7037/22 (“Processo mãe”), em nome da Secretaria Municipal de Educação, apensos: Proc. Adm. 3411/23, em nome da Secretaria Municipal de Educação; Proc. Adm. 1777/22, 2372/23 e 3908/23, em nome da Secretaria Municipal de Saúde; Proc. Adm. 0455/23, 3283/23 e 4227/23, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Proc. Adm. 1169/23, em nome da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; e Proc. Adm. 3450/23, em nome da Secretaria Municipal de Administração, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)**

Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Dir. Humanos – SMASDH, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ..../ano, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)**

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado total de **R$**000.000,00**(**inserir valor por extenso**), pelo item XX.**

**Parágrafo Único -** O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Assistência Social a utilizá-lo integralmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** **DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de entrega, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

**Parágrafo Primeiro** – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a ordem de fornecimento, em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da mesma, nos seguintes endereços:

SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E DIR. HUMANOS – Rua Miguel de Carvalho, 58, Centro – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, 9h às 12h e das 13h às 17h, e será recebido pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

**Parágrafo Quarto** – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Quinto** – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

**Parágrafo Sexto** – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sétimo** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, alíneas 'c' e 'd')**

O CONTRATANTE terá:

I - O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

**Parágrafo Primeiro -** Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Assistência Social e Dir. Humanos,.

As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes às aquisições.

**Parágrafo Segundo** – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro** **-** Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

**Parágrafo Quarto -** A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

I – Haver suspensão do pagamento do crédito.

II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

III – Haver seguros veiculares e imobiliários.

IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

**Parágrafo Quinto -** O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**Parágrafo Sexto –** O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, conforme as ordens de fornecimento, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Sétimo** – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

**Parágrafo Oitavo** – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

**Parágrafo Nono -** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

**Parágrafo Décimo -** A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Segundo -** É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 05.900.08.244.0070.2.088, N.D.: 3390.30.00.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo Sexto** – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

**Parágrafo Sétimo** – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

**Parágrafo Oitavo** – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 67)**

O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço, conforme sua cota parte:

SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E DIR. HUMANOS, representada pela Secretária Simone Cristina Capozi Machado Dutra, CPF nº 047.982.217-40;

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização e o envio de relatórios;

4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

5 – Solicitar a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6 - Solicitar o cancelamento dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;

7 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões ou supressões, na forma da legislação;

8 – Controlar os quantitativos máximos estipulados, respeitando as cotas dos participantes;

9 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

10 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

10.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 10;

11 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

12 – Não será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação.

**Parágrafo Segundo –** Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

SECRETARIA DE ASS. SOCAIL E DIR. HUMANOS

Processos nº 0455/23, 3283/23 e 5062/23

- Renata da Costa Ferreira, Matrícula nº 41/6953, CPF nº 104.498.937-82;

- Virginia dos Santos Hoelz, Matrícula nº 10/6404, CPF nº 879.507.237-37.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à fiscalização do contrato:

1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento do objeto.

3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização da Ata de Registro de Preço, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro -** A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo -** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e prazo de validade;

2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos;

10 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

11 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, Planilha de Composição de Custos.

12 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa(s);

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro -** São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

**Parágrafo Segundo** – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens em até 05 dias;

3 – Não completar o fornecimento dos bens;

**Parágrafo Terceiro** – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 dias úteis.

3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

**Parágrafo Quarto** – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

1 – Apresentar documentação falsa;

2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

4 – Cometer fraude fiscal;

5 – Comportar-se de modo inidôneo;

6 – Não mantiver sua proposta.

7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

**Parágrafo Quinto** – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Parágrafo Sexto** – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 5 UNIFBJ;

2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 100UNIFBJ;

3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 200 UNIFBJ.

**Parágrafo Sétimo** – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Oitavo** – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

**Parágrafo Nono** – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

**Parágrafo Décimo** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

**Parágrafo Décimo Quarto** – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Quinto** – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

**Parágrafo Décimo Sexto** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

**Parágrafo Décimo Oitavo** – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)**

Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

**Parágrafo Segundo** – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

**Parágrafo Terceiro -** Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)**

A ata de registro de preços terá início na data de sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

**Parágrafo Segundo** – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**Parágrafo Terceiro** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**Parágrafo Quarto** – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**Parágrafo Sexto** – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

O CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de até 20 dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim/RJ, de de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE**

ADICIONAR NOME DA EMPRESA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: